

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

490812020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 64/2020.

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSINAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

PROponentes

3339 - me dinge - Clinica medica e segurança do trabalho - E 229

4026 - FR Fausto, cia Ltda - C. 230.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/06 A 30/06 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 17106

HOMOLOGADO 10/07/20. OPR

VENCIMENTO 12 meses. DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 09 / Junho de 2020.

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 189/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) E EXAMES COMPLEMENTARES EM CONSONÂNCIA AO PPRA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Secretário da Administração

Ubiratã, Paraná, 27 de maio de 2020.

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

000001

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Figue
Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0

De acordo com a
programação financeira

CONTADORA
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

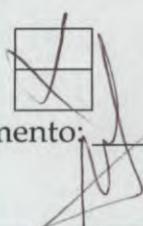
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 01/06/2020.

Hora: ___:___

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Divisão de Recursos Humanos

000002

M

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (*ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA*), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (*PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE*), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

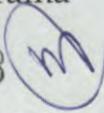
2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A referida contratação é de extrema importância para esta municipalidade. Para o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (*admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais, e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*), o intuito dessas medidas é agir como um agente preventivo que, por meio de exames periódicos e constante acompanhamento profissional, zele pela saúde física e mental dos seus colaboradores.

Assim, o Exame Admissional será realizado anteriormente ao candidato assumir suas atividades na prefeitura, onde será avaliado o estado de saúde do candidato e verificar se está apto a realizar as atividades inerentes ao cargo em que prestou concurso. Este serviço também será realizado aos futuros servidores comissionados e estagiários. Tem como objetivo verificar a existência de limitações que possam prejudicar ou agravar a saúde do servidor, no exercício das funções para o cargo que vai ocupar. Os exames periódicos são realizados ao longo das atividades, conforme NR7, aos servidores expostos a riscos que possam levar ao agravamento ou desencadeamento de doença ocupacional. O exame de retorno ao trabalho é realizado no primeiro dia que o trabalhador voltar ao trabalho, quando tiver se ausentado por período igual ou superior a 30 dias, em virtude de doença ou acidente, ocupacional ou não, ou parto, mesmo ao retorno de licença sem remuneração. O objetivo do exame de retorno ao trabalho é análogo ao exame admissional, atestar que o trabalhador encontra-se apto para assumir suas atividades. O exame demissional deverá ser realizado até a data da rescisão do contrato de trabalho/exoneração. Quanto ao exame de Sanidade Física e mental, serão destinados aos motoristas condutores de transportes de coletivos e ambulâncias, em conformidade com a legislação do Detran. A avaliação por afastamento do servidor por mais de 30 dias de suas atividades laborais e em virtude de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estatuto dos Servidores.

Segurança e Medicina do Trabalho são os segmentos do Direito do Trabalho que visam, de maneira comum, à proteção física e mental ao trabalhador, tendo como objetivo a melhoria das condições de trabalho para evitar a ocorrência de doenças e acidentes. Com este propósito e visando cumprir a legislação em vigor, o município requer a contratação de empresa especializada para realização de: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. O PCMSO deve prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente doenças relacionadas ao trabalho, antes mesmo delas gerarem sintomas. Para isso, o PCMSO estabelece as regras para realização dos exames médicos e complementares, cria ações de saúde e emite um relatório anual com esses dados, que são, então, discutidos pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). O PPRA consiste na tomada de ações para promover a segurança, saúde e integridade das pessoas que trabalham em ambientes com a existência de riscos ambientais - e ambientes em que é possível prever que haverá estes riscos. O programa deve estar sempre vinculado ao PCMSO. Isto é necessário para identificar e analisar o comprometimento da saúde dos colaboradores e sua relação com as atividades exercidas, promovendo sempre medidas adequadas para garantir o bem estar dos trabalhadores. O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho é um documento que visa reportar as condições do meio ambiente de trabalho do colaborador. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas e é um programa regulamentado pela previdência social.

000003 

2.2. Para o Lote 01 (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) considerando que as despesas são custeadas pelo Município, considerando ainda que as pessoas submetidas aos mesmos são ou serão servidores públicos municipais, a empresa a realizar o serviço deverá possuir local próprio para atendimento, cumprindo todas as legislações sanitárias, dentro dos limites do Município de Ubiratã. É inviável que a empresa contratada possua sede em outro município, uma vez que a administração não pode custear despesas com deslocamento/alimentação para os servidores, tampouco a empresa poderá arcar com tais custos. Ademais, o Município não pode submeter o servidor a ir para outro município realizar exames para exercício de sua função na administração.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
1757	1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico) (CCG - 8818).	400	Un	60,00	24.000,00

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	V. Total
37451	2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade). (CCG - 17825)	1	26.800,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados cinco orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi a de menor preço.

000004 

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. REGIME DE EXECUÇÃO - LOTE 01.

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da contratada.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com a contratante.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. REGIME DE EXECUÇÃO LOTE 02:

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

000005

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus conselhos.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.7. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros. Caberá a empresa ainda:

7.1.1. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

7.1.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

7.1.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

7.1.6. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

000006

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

7.1.8. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.1.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

9.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. Para o Lote 01:

- A. Alvará vigente do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária;
- B. Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- C. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho Regional competente, devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

10.2. Para o Lote 02:

- A. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho de Classe competente (*CREA/CAU/CRM, entre outros pertinentes ao exercício da função*), devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

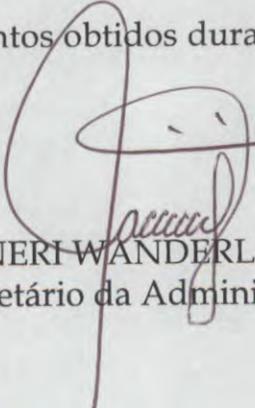
11. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.
- 11.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Luiz Carlos da Solidade.
- 11.3. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Veronice Marcia Mezzon Kimura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2020.


NERI WANDERLIND
Secretário da Administração



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

Itens	Clinical Med	Consemed	Jimed	Medenge	Preven Med	Menor Valor	Onde	Total
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS	13.150,00	142.700,00	60.000,00	26.800,00	85.000,00	26.800,00	1	26.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASOS		60,00	80,00	93,00	120,00	60,00	400	24.000,00
	13.150,00	142.760,00	60.080,00	26.893,00	85.120,00			50.800,00

8000008

(Handwritten mark)

Luiz Carlos Solitude
Assessoria e Administração

(Handwritten signature)

Assunto: Re: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

De: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/01/2020 09:29

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br, consemed@hotmail.com, joelma@consiliarii.com.br, coodmed@coodmed.com.br, contatoelwi@gmail.com, comercial.guaira@genusclin.com.br, francis@jimed.com.br, labore.cm@gmail.com, claudineia@moby.net.br, consultoria@redeclin.com.br, umuarama@cetarh.com.br, renan@ambientalmed.com.br, elisangela@ambientalmed.com.br, MEDENGE UBIRATÃ <medeng.assessoria@hotmail.com>, medengeubirata@gmail.com

000009

Bom dia.

Favor, em consonância ao PCMSO considerar exames complementares.

Att,
Luiz.

Divisão de Recursos Humanos.

Em 15/01/2020 07:01, Recursos Humanos escreveu:

Boa tarde!

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento de licitação visando a contratação de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente.

Informamos que a fim de de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para execução dos serviços de Laudos (PPRA, PCMSO, LTCAT) revisão e atualização, será de 90 dias e de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será imediato a contar do recebimento da autorização.
- B) O regime de execução dos serviços de ASO será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da requisitante.
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

Att,
Luiz.
Divisão de Recursos Humanos.

Assunto: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

De: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

000010

Data: 15/01/2020 08:01

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br, consemed@hotmail.com, joelma@consiliarii.com.br, coodmed@coodmed.com.br, contatoelwi@gmail.com, comercial.guaira@genusclin.com.br, francis@jimed.com.br, labore.cm@gmail.com, claudineia@moby.net.br, consultoria@redeclin.com.br, umuarama@cetarh.com.br, renan@ambientalmed.com.br, elisangela@ambientalmed.com.br, MEDENGE UBIRATÃ <medeng.assessoria@hotmail.com>, medengeubirata@gmail.com

Boa tarde!

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento de licitação visando a contratação de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente.

Informamos que a fim de de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

A) O prazo para execução dos serviços de Laudos (PPRA, PCMSO, LTCAT) revisão e atualização, será de 90 dias e de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será imediato a contar do recebimento da autorização.

B) O regime de execução dos serviços de ASO será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da requisitante.

C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

Att,

Luiz.

Divisão de Recursos Humanos.

—Anexos:—

PLANILHA ORÇAMENTO.docx

17,5KB

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho. Quantitativo de Servidores por Secretaria.

De: francis@jimed.com.br

Data: 03/02/2020 16:58

Para: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

000011

M

Boa tarde Luiz,

Segue em anexo nosso orçamento, alguns detalhes sobre o atendimento deverão ser negociados no ato do contrato de prestação de serviços,

por favor peço que nos posicione sobre a abertura da licitação.

att.



Francis Negrão Jimenez
GESTORA

francis@jimed.com.br
(45) 3039-5446 | (45) 9 9142-6583



f facebook.com/DoutorJimenez

📍 Rua Antonio Alves Massoneiro 247 - Cascavel

Em 2020-01-31 07:54, Recursos Humanos escreveu:

Neste, encaminho o Quantitativo de Servidores por Secretaria.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho. LTCAT

Data:Fri, 31 Jan 2020 07:52:36 -0300

De:Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:francis@jimed.com.br

Neste, encaminho o PCMSO

----- Mensagem encaminhada -----

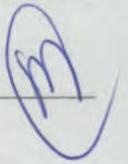
Assunto:Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho. PCMSO

Data:Fri, 31 Jan 2020 07:51:53 -0300

De:Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:francis@jimed.com.br

Neste, encaminho o PCMSO



RAZÃO SOCIAL: CENTRO MEDICINA JIMENEZ LTDA
 CNPJ:76294776/0001-23
 ENDEREÇO: Rua Antonio Alves Massaneiro 247, Cascavel PR
 TELEFONE:45 30395446
 E-MAIL:francis@jimed.com.br

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Ubitatã
 76.950.096/0001-10
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852,
 Centro - Cep: 85.440-000
 Funcionários:919

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	Un	V.UNIT	M A R C A
01	01	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9). 1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7)	01	R\$ 29000,00	R\$ 29000,00	
		1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade). Avaliações de calor (cozinhas de escolas) Dosimetria Varreduras de Fumos Metálicos Avaliação de vibração de corpo int Avaliação de vibração de mãos e braços Avaliações de Poeira Respirável Varreduras de Tintas e Solventes	01	R\$31000,00	R\$31000,00	
02	01	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de	40 0	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

	afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família).			
--	---	--	--	--

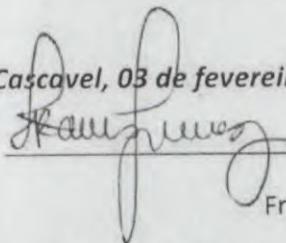


Cod.	Descrição/Especificação	Unid.	Vlr. Unit.
02	ACIDO HIPURIDICO	UNID.	25,00
07	ACUIDADE VISUAL	UNID.	30,00
08	AUDIOMETRIA	UNID.	50,00
12	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	UNID.	200,00
14	BRUCELOSEIGG	UNID.	32,00
15	BRUCELOSEIGM	UNID.	40,00
21	COLESTEROLVLDL	UNID.	10,00
22	COLINESTERASE	UNID.	18,00
23	CONSULTA OCUPACIONAL (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO)	UNID.	80,00
24	COPROCULTURA	UNID.	20,00
27	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	80,00
28	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID.	200,00
30	ESPIROMETRIA	UNID.	60,00
32	GAMAGT	UNID.	10,00
33	GLICOSE	UNID.	10,00
34	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	16,00
35	HEPATITE B ANTIHBS	UNID.	26,00
36	HEPATITE B HBSAG	UNID.	26,00
37	HEPATITE ANTI HCV	UNID.	98,00
42	PARASITO LÓGICO DE FEZES	UNID.	12,00
46	*RAIO X COM LAUDO	UNID.	
61	VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UNID.	180,00
62	PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	UNID.	150,00

* Não incluso em nosso orçamento.

Orçamento Válido sob condições de prévia negociação de agendamento de demanda e tempo de execução para o atendimento clínico e exames complementares, que contemplem um número mínimo de atendimentos por deslocamento, a ser negociado, uma vez que a empresa executante do serviço esta situada em outra cidade.

Cascavel, 03 de fevereiro de 2020.



Francis Negrão Jimenez.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

JIMED
Medicina e Segurança do Trabalho
CNPJ: 76.294.776.0001-23

Assunto: RE: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

De: CONSEMED MEDICINA DO TRABALHO <consemed@hotmail.com>

Data: 15/01/2020 17:40

Para: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

000014

M

Boa tarde, segue em anexo o orçamento. no mesmo consta valores de exames, porem os exames são realizados específicos com cada função.

Duvidas, estamos a disposição.

Atenciosamente:

CONSEMED

CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL

45 3242-2519 / 45 99835-1694 R: MARGARIDA, 612 - CENTRO - CEP 85.420-000 - CORBÉLIA - PR

De: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 08:29

Para: atendimento@medicseg.com.br <atendimento@medicseg.com.br>; falecom@medicseg.com.br <falecom@medicseg.com.br>; consemed@hotmail.com <consemed@hotmail.com>; joelma@consiliarii.com.br <joelma@consiliarii.com.br>; coodmed@coodmed.com.br <coodmed@coodmed.com.br>; contatoelwi@gmail.com <contatoelwi@gmail.com>; comercial.guaira@genusclin.com.br <comercial.guaira@genusclin.com.br>; francis@jimed.com.br <francis@jimed.com.br>; labore.cm@gmail.com <labore.cm@gmail.com>; claudineia@moby.net.br <claudineia@moby.net.br>; consultoria@redeclin.com.br <consultoria@redeclin.com.br>; umuarama@cetarh.com.br <umuarama@cetarh.com.br>; renan@ambientalmed.com.br <renan@ambientalmed.com.br>; elisangela@ambientalmed.com.br <elisangela@ambientalmed.com.br>; MEDENGE UBIRATÃ <medeng.assessoria@hotmail.com>; medengeubirata@gmail.com <medengeubirata@gmail.com>

Assunto: Re: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

Bom dia.

Favor, em consonância ao PCMSO considerar exames complementares.

Att,
Luiz.

Divisão de Recursos Humanos.

Em 15/01/2020 07:01, Recursos Humanos escreveu:

> Boa tarde!

>

> Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de
> compor o procedimento de licitação visando a contratação de prestação
> de serviço de segurança e medicina do trabalho que atendam as normas

- > regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente.
- >
- >
- > Informamos que a fim de de auxiliar na composição dos preços, deverá
- > ser considerado:
- >
- > A) O prazo para execução dos serviços de Laudos (PPRA, PCMSO, LTCAT)
- > revisão e atualização, será de 90 dias e de ASO (Atestado de Saúde
- > Ocupacional) será imediato a contar do recebimento da autorização.
- >
- > B) O regime de execução dos serviços de ASO será de maneira
- > fracionada, balizando-se na necessidade da requisitante.
- >
- > C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.
- >
- > Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja
- > preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, bem
- > como seja datado e assinado.
- >
- > Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.
- >
- > Att,
- > Luiz.
- > Divisão de Recursos Humanos.
- >
- >
- >

000015

m

— Anexos: _____

ORÇAMENTO - PREFEITURA UBIRATÃ.pdf

69,3KB



000016

Corbélia Rua Margarida Nº. 612 CEP: 85.420.000 Centro Fone/Fax: (45) 3242.25.19

E-mail: consemed@hotmail.com

ORÇAMENTO

Corbélia 15/01/2020

A/C: PREFEITURA UBIRATÁ

PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
PPRA	Programa de Prevenção a Riscos Ambientais	R\$ 20.200,00 ✓
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	
LTCAT	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R\$ 122.500,00 ✓
LIP	Laudo Insalubridade e Periculosidade	R\$ 122.500,00 ✗
EXAMES OCUPACIONAIS – EXAMES PARA REALIZAR NA EMPRESA CONSEMED EM CORBÉLIA - PR. DE ACORDO COM O PCMSO DA EMPRESA. (COM AGENDAMENTO)		
EXAMES DE ACORDO COM FUNÇÃO:		
Exame clínico (ASO)		R\$ 35,00
Hemograma completo		R\$ 18,00
Acuidade visual		R\$ 15,00
Gama GT		R\$ 15,00
TGO		R\$ 15,00
TGP		R\$ 15,00
Creatinina		R\$ 15,00
Audiometria		R\$ 40,00
Parasitológico de fezes		R\$ 15,00
Acetil colinesterase		R\$ 18,00
EXAMES OCUPACIONAIS – EXAMES PARA REALIZAR NA PREFEITURA DE ACORDO COM O PCMSO DA EMPRESA. (COM AGENDAMENTO)		
EXAMES DE ACORDO COM FUNÇÃO:		
Exame clínico (ASO)		R\$ 60,00
Hemograma completo		R\$ 20,00
Acuidade visual		R\$ 20,00
Gama GT		R\$ 20,00
TGO		R\$ 18,00
TGP		R\$ 18,00
Creatinina		R\$ 20,00
Audiometria		R\$ 60,00
Parasitológico de fezes		R\$ 20,00
Acetil colinesterase		R\$ 20,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

000017



Assunto: ENC: Orçamento

De: Ivan Guimarães <Ivan.medenge@outlook.com>

Data: 27/01/2020 10:17

Para: "recursoshumano@ubirata.pr.gov.br" <recursoshumano@ubirata.pr.gov.br>

Ivan Guimarães
MEDENGE- UBIRATA
(44) 3543-3058
(44) 99803-4233

De: Ivan Guimarães <Ivan.medenge@outlook.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 11:20
Para: Recursos Humanos <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Orçamento

Bom dia,

Conforme solicitado segue em anexo orçamento para os serviços de medicina e segurança do trabalho e uma planilha com relação de exames e valores.

Favor confirmar recebimento.

Att,

Ivan Guimarães
MEDENGE- UBIRATA
(44) 3543-3058
(44) 99803-4233

— Anexos: —

20200122_10313095_0026.pdf	69,6KB
20200122_10322797_0027.pdf	75,1KB



Medenge

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000018



Ubiratã, 21 de janeiro de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA- PR.

RAZÃO SOCIAL: MEDENGE CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO -ME

CNPJ: 13.031.310/0001-15

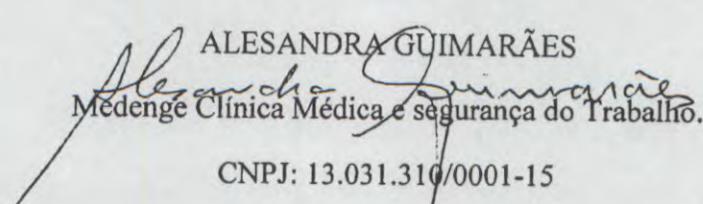
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1551 CENTRO- UBIRATÃ -PR

TELEFONE: (44) 3543-3058

E-MAIL: IVAN.MEDENGE@OUTLOOK.COM / MEDENGE.UBIRATA@GMAIL.COM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Un	V.UNIT
01	01	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9). 1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7). 1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	01	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00
02	01	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família).	400	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00

ALESANDRA GUIMARÃES


Medenge Clínica Médica e segurança do Trabalho.

CNPJ: 13.031.310/0001-15

AV. Nilza de Oliveira Pepino, Nº 1551, Edifício Central - CEP 85440-000 - Ubiratã - PR
Fone: (44) 3543-3058 - E-mail medengeubirata@gmail.com - medeng.assessoria@hotmail.com

Medenge

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000019

M

Planilha com relação de exames e valores:	
Exames	Valor unitário
Exame clínico	R\$ 93,00
Eletrocardiograma	R\$ 150,00
Eletroencefalograma	R\$ 180,00
Avaliação psicológica	R\$ 130,00
Acuidade Visual	R\$ 27,00
Hemograma completo	R\$ 53,00
Glicemia	R\$ 33,00
Anti Hcv	R\$ 94,00
Vdrl	R\$ 39,00
Carboxihemoglobina	R\$ 41,30
Audiometria	R\$ 50,00
Espirometria	R\$ 60,00
Hbs- AG	R\$ 110,00
Coprocultura	R\$ 107,30
PPF	R\$ 42,00
Micotocologico - cutícula	R\$ 65,00
TGP	R\$ 38,20
TGO	R\$ 38,20
Ácido Hipurico	R\$ 72,00
Ácido Transmucomico	R\$ 115,00
Ácido Metil hipurico	R\$ 72,00
Parcial Urina	R\$ 44,00
Raio x Tórax	R\$ 150,00
Raio x OIT	R\$ 150,00
Raio x Lombar	R\$ 150,00
Colinesterase	R\$ 49,00
Grupo sanguíneo	R\$ 53,00
Toxicológico	R\$ 240,00

ALESANDRA GUIMARÃES
Alessandra Guimarães
Medenge Clínica Médica e segurança do Trabalho.

CNPJ: 13.031.310/0001-15

AV. Nilza de Oliveira Pepino, Nº 1551, Edifício Central - CEP 85440-000 - Ubiratã - PR
Fone: (44) 3543-3058 - E-mail medengeubirata@gmail.com - medeng.assessoria@hotmail.com

Assunto: Re: En: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

De: Preven Med - Jurídico - Leonardo <juridico2@prevenmed.com.br>

000020

Data: 17/02/2020 16:40

Para: recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br

Prezado Luiz, boa tarde!

Segue anexo orçamento solicitado.

Sem mais, ficamos a disposição para eventuais duvidas.

Atenciosamente.



LEONARDO BET

Auxiliar Jurídico

(49) 3323.1604 (49)

3304.2308

juridico2@prevenmed.com.br

www.prevenmed.com.br

| Rua Minas Gerais 67-E, Centro, Chapecó - SC

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Recursos Humanos" <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para: contato@prevenmed.com.br

Enviado(s): 10/02/2020 09:40:03

Assunto: Solicitação orçamento para licitação de segurança e medicina no trabalho.

Bom dia!

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento de licitação visando a contratação de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente.

Informamos que a fim de de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para execução dos serviços de Laudos (PPRA, PCMSO, LTCAT) **revisão e atualização**, será de 90 dias e de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será imediato a contar do recebimento da autorização.
- B) O regime de execução dos serviços de ASO será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da requisitante.
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.
- D) Considerar os exames complementares conforme laudos em anexo.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, bem como seja datado e assinado.

* Obs.: Devido os arquivos dos Laudos serem muito grandes, enviaremos os mesmos individualmente, neste segue o PCMSO.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

Att,
Luiz.
Divisão de Recursos Humanos.

000021

Anexos:

ORÇAMENTO UBIRATÃ - SC.pdf

671KB

Chapecó (SC), 17 de fevereiro de 2020.

000022

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ - SC

A/C: LUIZ - RECURSOS HUMANOS

Número de servidores: 905

Razão Social:	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		
CNPJ:	14.515.302/0001-07		
Endereço:	Rua Minas Gerais 67-E, Centro		
Cidade/UF:	Chapecó-SC	CEP:	89801.015
Telefone(s):	49-3323-1604		
E-mail(s):	Juridico2@prevenmed.com.br		

Serviços solicitados

Serviços	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor
➤ Elaboração e emissão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00 ✓
➤ Elaboração e emissão de PCMSO - Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional	Unidade	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00 ✓
➤ Elaboração e emissão do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	Unidade	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00 ✓
➤ Elaboração e emissão do LIP - Laudo de Insalubridade	Unidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00 ✗
➤ Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família).	Unidade	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
Total:				R\$ 151.000,00

Valor total

R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

Prazo de validade

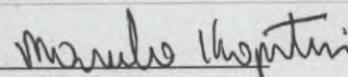
Proposta válida por 90 dias.

Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Responsável legal:

Marcelo Kopstein - CPF 060.469.039-80



000023



Assunto: PROPOSTA PARA PPRA, PCMSO, LAUDOS

De: PAULO ROBERTO ISERNHAGEN <paulo.clinicalmed@outlook.com.br>

Data: 13/02/2020 11:13

Para: "recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br" <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

Anexo nossa proposta comercial.

Sucesso

PAULO ROBERTO ISERNHAGEN

Sócio - Técnico de Segurança do Trabalho

(45) 3278-3512 - (45) 9.9946-9609

Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526, Sala 2, Centro

CEP 85.900-150 - Toledo - Pr.

—Anexos:—

12 - PREFEITURA DE UBIRATÃ.pdf

208KB

000024

Toledo, 13 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
UBIRATÃ - Paraná
A/C Sr

m

Ref.: Prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

DOS SERVIÇOS

Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho:

- 1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- 1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- 1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
- 1.4 LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).

Não faz parte deste orçamento as avaliações quantitativas de agentes químicos (Ácido fluorídrico) e físicos (vibração), uma vez que observou-se a necessidade da realização deste trabalho para a execução dos laudos.

DOS VALORES

- 1 Será cobrado R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) para levantamentos de campo, avaliação dos resultados e emissão de laudo técnico.
- 2 Estão embutidos neste valor todos as custas fiscais, estadia, alimentação, deslocamento e ART do trabalho realizado.

DOS PAGAMENTOS

- 1 Na entrega dos documentos.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

10 dias.

CNPJ CLINICALMED: 23.780.665/0001-60

PAULO ROBERTO ISERNHAGEN
Sócio Administrador



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7080	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Recursos Humanos	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2013000	Manutencao das atividades de recursos humanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000025



Saldos de 01/05/2020 ate 28/05/2020

Dotacao Inicial..... =	12.000,00
Credito Suplementar.... =	220.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	108,00
Liquidado no Periodo.... =	277,82
Anulado no Periodo..... =	40,00
Pago no Periodo..... =	378,00
Empenhado ate o Periodo. =	230.652,24
Liquidado ate o Periodo. =	230.652,24
Pago ate o Periodo..... =	230.374,42
A Pagar Processado..... =	277,82
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	277,82
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.347,76



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 189/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATE AS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretária requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERÍODICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE**



INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. Para o Lote 01 (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) considerando que as despesas serão custeadas pelo Município, considerando ainda que as pessoas submetidas aos mesmos são ou serão servidores públicos municipais, a empresa a realizar o serviço deverá possuir local próprio para atendimento, cumprindo todas as legislações sanitárias, dentro dos limites do Município de Ubiratã. É inviável que a empresa contratada possua sede em outro município, uma vez que a administração não pode custear despesas com deslocamento/alimentação para os servidores, tampouco a empresa poderá arcar com tais custos. Ademais, o Município não pode submeter o servidor a ir para outro município realizar exames para exercício de sua função na administração.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que



não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

000027



- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ AS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

000028



9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
- 10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das ~~XXHXXMIN~~ DO DIA XX DE XXXXX DE 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).



11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

18.8.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

000030



11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

000031

3



13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Para o Lote 01:

- I. Alvará vigente do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária;
- II. Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- III. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho de Classe competente, devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

B. Para o Lote 02:

I. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRM, entre outros pertinentes ao exercício da função), devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

C. As Licitantes poderão encaminhar a comprovação mencionada nas alíneas "A e B" nos termos do subitem 9.1 do presente Edital. Contudo, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura do Contrato, podendo neste caso ser apresentada apenas pela adjudicatária, a fim de se evitar ônus desnecessários às empresas para participarem da licitação.

13.11.10.1. Justificam-se as comprovações exigidas:

A. O alvará de vigilância sanitária atende as determinações mínimas estabelecidas pela Lei Municipal nº 950/95, que instituiu o Código Tributário do Município de Ubitatã, em especial ao art. 231, inciso VI, art. 266 e Tabela VII, uma vez que os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município conforme justificativa apresentada no subitem 2.5 do presente edital, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que a qualificação técnica se limitará à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

000033

3



B. Quanto à comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): Trata-se do sistema oficial de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Portaria nº 1.646/2015, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que a qualificação técnica se limitará à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

C. Se tratando dos registros das licitantes e dos profissionais nos conselhos de classe competente, justifica-se em decorrência do art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 estabelecer que a qualificação técnica se limitará ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

000035
20



17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as comprovações dispostas no subitem 13.11.10 do edital.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem 13.11.10 do edital.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, concomitante às penalidades previstas.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

3

000036



19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3 000037



21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3 Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, XX de XXXX de 2020.

HARIEDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2020
PROCESSO N.º XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. 2.1. A referida contratação é de extrema importância para esta municipalidade. Para o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (*admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*), o intuito dessas medidas é agir como um agente preventivo que, por meio de exames periódicos e constante acompanhamento profissional, zela pela saúde física e mental dos seus colaboradores.

Assim, o Exame Admissional será realizado anteriormente ao candidato assumir suas atividades na prefeitura, onde será avaliado o estado de saúde do candidato e verificar se está apto a realizar as atividades inerentes ao cargo em que prestou concurso. Este serviço também será realizado aos futuros servidores comissionados e estagiários. Tem como objetivo verificar a existência de limitações que possam prejudicar ou agravar a saúde do servidor, no exercício das funções para o cargo que vai ocupar. Os exames periódicos são realizados ao longo das atividades, conforme NR7, aos servidores expostos a riscos que possam levar ao agravamento ou desencadeamento de doença ocupacional. O exame de retorno ao trabalho é realizado no primeiro dia que o trabalhador voltar ao trabalho, quando tiver se ausentado por período igual ou superior a 30 dias, em virtude de doença ou acidente, ocupacional ou não, ou parto, mesmo ao retorno de licença sem remuneração. O objetivo do exame de retorno ao trabalho é análogo ao exame admissional, atestar que o trabalhador encontra-se apto para assumir suas atividades. O exame demissional deverá ser realizado até a data da rescisão do contrato de trabalho/exoneração. Quanto ao exame de Sanidade Física e mental, serão destinados aos motoristas condutores de transportes de coletivos e ambulâncias, em conformidade com a legislação do DETRAN. A avaliação por afastamento do servidor por mais de 30 dias de suas atividades laborais e em virtude de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estatuto dos Servidores.

Segurança e Medicina do Trabalho são os segmentos do Direito do Trabalho que visam, de maneira comum, à proteção física e mental ao trabalhador, tendo como objetivo a melhoria das condições de trabalho para evitar a ocorrência de doenças e acidentes. Com este propósito e visando cumprir a legislação em vigor, o município requer a contratação de empresa especializada para realização de: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. O PCMSO deve prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente doenças relacionadas ao trabalho, antes mesmo delas gerarem sintomas. Para isso, o PCMSO estabelece as regras para realização dos exames médicos e complementares, cria ações de saúde e emite um relatório anual com esses dados, que são, então, discutidos

000038

26



pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). O PPRA consiste na tomada de ações para promover a segurança, saúde e integridade das pessoas que trabalham em ambientes com a existência de riscos ambientais - e ambientes em que é possível prever que haverá estes riscos. O programa deve estar sempre vinculado ao PCMSO. Isto é necessário para identificar e analisar o comprometimento da saúde dos colaboradores e sua relação com as atividades exercidas, promovendo sempre medidas adequadas para garantir o bem estar dos trabalhadores. O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho é um documento que visa reportar as condições do meio ambiente de trabalho do colaborador. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas e é um programa regulamentado pela previdência social.

Para o Lote 01 (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) considerando que as despesas serão custeadas pelo Município, considerando ainda que as pessoas submetidas aos mesmos são ou serão servidores públicos municipais, a empresa a realizar o serviço deverá possuir local próprio para atendimento, cumprindo todas as legislações sanitárias dentro dos limites do Município de Ubatuba. É inviável que a empresa contratada possua sede em outro município, uma vez que a administração não pode custear despesas com deslocamento/alimentação para os servidores, tampouco a empresa poderá arcar com tais custos. Ademais, o Município não pode submeter o servidor a ir para outro município realizar exames para exercício de sua função na administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).	8818	400	Un	60,00	24.000,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	V. TOTAL
2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (inclusive conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	17825	1	26.800,00

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

000039
28



5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o andamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da empresa.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com o Município.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO LOTE 02.

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (inclusive conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.7. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da empresa.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



7.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

7.3. A Licitante é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eAN e eAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

000040



- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	3390399999000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.



14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PROVA DE REGULARIDADE

000041

5



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função; retorno ao trabalho e periódico).	400	Un		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (inclusive conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	1	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR, CONFORME NR-9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1		400	Un		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-0.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	3390399999000	Demais Serviços de Terceiros,	Próprio	50.800,00

000042



Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a CONTRATANTE, através da Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da CONTRATADA, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em



consonância com os PPR, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com a CONTRATANTE.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02.

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR (conforme NR 9).

B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).

C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (inclusive conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPR e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.8. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Contrato.

7.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Contrato.

000043
36



7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-40. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.



12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências inculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

000045



14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Solidade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Veronice Marcia Mezzon Kimura, ambos lotados na Secretaria da Administração.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das



obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do serviço;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do serviço;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do serviço rejeitado.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

000046

3



16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

3



20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000048

M



OFÍCIO nº 150/2020

Ubatuba, 03 de junho de 2020

000049

M

PROCURADORIA JURÍDICA

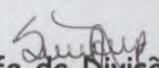
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 189/2020 (Atestado de saúde - ASO) sendo requisitado pela Secretaria da Administração, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

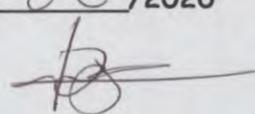
Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

04/06 /2020



De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de licitação – Ofício 150/2020

M

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 189/2020 de abertura de processo licitatório para “*ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO E OUTROS*” de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de serviços que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analisando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de serviços o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 04 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

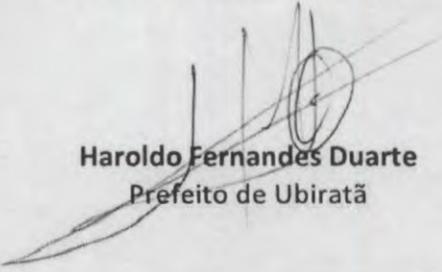
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

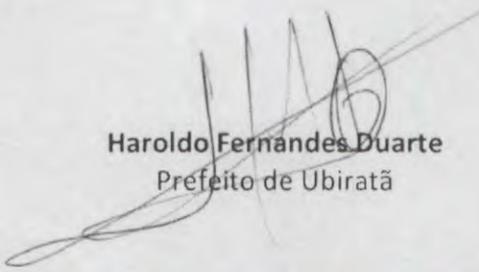
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã





Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



000056

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4908/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos.



000057

M

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. Para o Lote 01 (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) considerando que as despesas serão custeadas pelo Município, considerando ainda que as pessoas submetidas aos mesmos são ou serão servidores públicos municipais, a empresa a realizar o serviço deverá possuir local próprio para atendimento, cumprindo todas as legislações sanitárias, dentro dos limites do Município de Ubiratã. É inviável que a empresa contratada possua sede em outro município, uma vez que a administração não pode custear despesas com deslocamento/alimentação para os servidores, tampouco a empresa poderá arcar com tais custos. Ademais, o Município não pode submeter o servidor a ir para outro município realizar exames para exercício de sua função na administração.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar nos orçamentos enviados pela secretaria requisitante, a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.



000058

m

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



000059

M

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



000060 

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



000061

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **8H30MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



M 000062

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



000063

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).



000064 (M)

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.8.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



000066

M

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000068

m

- 13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.
- 13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



m

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000070

m

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



M 000071

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Para o Lote 01:

- I. Alvará vigente do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária; ✓
- II. Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); ✓
- III. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho de Classe competente, devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

B. Para o Lote 02:

- I. Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico que executará os serviços no Conselho de Classe competente (*CREA/CAU/CRM, entre outros pertinentes ao exercício da função*), devendo o profissional possuir formação/especialidade para tal função.

C. As Licitantes poderão encaminhar a comprovação mencionada nas alíneas "A e B" nos termos do subitem 9.1 do presente Edital. Contudo, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura do Contrato, podendo neste caso ser apresentada apenas pela adjudicatária, a fim de se evitar ônus desnecessários às empresas para participarem da licitação.

13.11.10.1. Justificam-se as comprovações exigidas:

A. O alvará de vigilância sanitária atende as determinações mínimas estabelecidas pela Lei Municipal nº 950/95, que instituiu o Código Tributário do Município de Ubiratã, em especial ao art. 231, inciso VI, art. 266 e Tabela VII, uma vez que os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município conforme justificativa apresentada no subitem 2.5 do presente edital, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que a qualificação técnica se limitará à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



B. Quanto à comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): Trata-se do sistema oficial de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Portaria nº 1.646/2015, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que a qualificação técnica se limitará à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

C. Se tratando dos registros das licitantes e dos profissionais nos conselhos de classe competente, justifica-se em decorrência do art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 estabelecer que a qualificação técnica se limitará ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



000073 m

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



m 000074

- 14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 14.10. A apresentação da proposta implicará:
- 14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.
- 14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



000075

M

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



m 000076

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as comprovações dispostas no subitem 13.11.10 do edital.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem 13.11.10 do edital.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:



000077

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, concomitante às penalidades previstas.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



M 000078

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



000079

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



000080

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

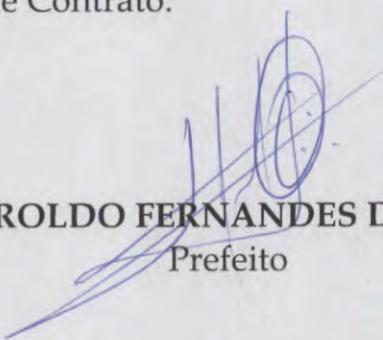
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 09 de junho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000081

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2020
PROCESSO N°. 4908/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A referida contratação é de extrema importância para esta municipalidade. Para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*), o intuito dessas medidas é agir como um agente preventivo que, por meio de exames periódicos e constante acompanhamento profissional, zele pela saúde física e mental dos seus colaboradores.

Assim, o Exame Admissional será realizado anteriormente ao candidato assumir suas atividades na prefeitura, onde será avaliado o estado de saúde do candidato e verificar se está apto a realizar as atividades inerentes ao cargo em que prestou concurso. Este serviço também será realizado aos futuros servidores comissionados e estagiários. Tem como objetivo verificar a existência de limitações que possam prejudicar ou agravar a saúde do servidor, no exercício das funções para o cargo que vai ocupar. Os exames periódicos são realizados ao longo das atividades, conforme NR7, aos servidores expostos a riscos que possam levar ao agravamento ou desencadeamento de doença ocupacional. O exame de retorno ao trabalho é realizado no primeiro dia que o trabalhador voltar ao trabalho, quando tiver se ausentado por período igual ou superior a 30 dias, em virtude de doença ou acidente, ocupacional ou não, ou parto, mesmo ao retorno de licença sem remuneração. O objetivo do exame de retorno ao trabalho é análogo ao exame admissional, atestar que o trabalhador encontra-se apto para assumir suas atividades. O exame demissional deverá ser realizado até a data da rescisão do contrato de trabalho/exoneração. Quanto ao exame de Sanidade Física e mental, serão destinados aos motoristas condutores de transportes de coletivos e ambulâncias, em conformidade com a legislação do DETRAN. A avaliação por afastamento do servidor por mais de 30 dias de suas atividades laborais e em virtude de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estatuto dos Servidores.

Segurança e Medicina do Trabalho são os segmentos do Direito do Trabalho que visam, de maneira comum, à proteção física e mental ao trabalhador, tendo como objetivo a melhoria das condições de trabalho para evitar a ocorrência de doenças e acidentes. Com este propósito e visando cumprir a legislação em vigor, o município requer a contratação de empresa especializada para realização de: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. O PCMSO deve prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente doenças relacionadas ao trabalho, antes mesmo delas gerarem sintomas. Para isso, o PCMSO estabelece as regras para realização dos exames médicos e complementares, cria ações de saúde e emite um relatório anual com esses dados, que são, então, discutidos



pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). O PPRA consiste na tomada de ações para promover a segurança, saúde e integridade das pessoas que trabalham em ambientes com a existência de riscos ambientais - e ambientes em que é possível prever que haverá estes riscos. O programa deve estar sempre vinculado ao PCMSO. Isto é necessário para identificar e analisar o comprometimento da saúde dos colaboradores e sua relação com as atividades exercidas, promovendo sempre medidas adequadas para garantir o bem estar dos trabalhadores. O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho é um documento que visa reportar as condições do meio ambiente de trabalho do colaborador. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas e é um programa regulamentado pela previdência social.

Para o Lote 01 (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) considerando que as despesas serão custeadas pelo Município, considerando ainda que as pessoas submetidas aos mesmos são ou serão servidores públicos municipais, a empresa a realizar o serviço deverá possuir local próprio para atendimento, cumprindo todas as legislações sanitárias, dentro dos limites do Município de Ubiratã. É inviável que a empresa contratada possua sede em outro município, uma vez que a administração não pode custear despesas com deslocamento/alimentação para os servidores, tampouco a empresa poderá arcar com tais custos. Ademais, o Município não pode submeter o servidor a ir para outro município realizar exames para exercício de sua função na administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).	8818	400	Un	60,00	24.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	V. TOTAL
------	------	-----------	--------	-----	----------



000083

M

2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	17825	1	26.800,00
---	---	---	-------	---	-----------

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.



m

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da empresa.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com o Município.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO LOTE 02.

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.7. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da empresa.



M

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

7.3. A Licitante é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para o lote 1, o pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



M

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000087

M

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000088

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).	400	Un		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	1	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



000089

M

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 64/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1		400	Un		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
2	2		1	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000090

m

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a CONTRATANTE, através da Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da CONTRATADA, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em



000091

M

consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com a CONTRATANTE.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02.

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.7. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Contrato.

7.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Contrato.



m 000092

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000093

M

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



000094 *M*

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



000095

M

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



000096

M

- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Solidade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Veronice Marcia Mezzon Kimura, ambos lotados na Secretaria da Administração.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



000097

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do serviço rejeitado.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



000098

M

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



000099 *m*

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



000100

M

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000101

3

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000102

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 2 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o cargo de Chefe de Setor de Poda de Árvores, FG 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 01 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 01 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4890/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Motivo: Retificação do descritivo do item 54.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 18 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: Alteração do item 3 do lote 1.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4874/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO Aquisição de veículo tipo Van.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1 RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS

3.1.1. CNPJ nº. 31.762.716/0001-50

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 164.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09 de junho de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de junho de 2020.

Ubiratã - Paraná, 15 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4883/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: GENTE SEGURADORA SA

3.1.2. Nº CNPJ: 90.180.605/0001-02

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 86.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16/06/20

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos, material de enfermagem e correlatos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline Demarco

3. CONTRATADA MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, situada na Rua José Boéssio, 130, Depósito 03, Humaitá na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000103


 Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4908		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.800,00		
Data de Lançamento do Edital	09/06/2020	Data Registro	17/06/2020
Data da Abertura das Propostas	30/06/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

fw: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

De : joelma@consilarii.com.br

Sex, 19 de jun de 2020 15:06

Assunto : fw: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

1 anexo

000104

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Responder para : joelma@consilarii.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Sobre a Licitação, podemos atender apenas do LOTE 02?

Sobre o LTCAT, não há como saber se precisará ser realizado laudos quantitativos de poeira, vibração, ruído...

Para este programa será repassado as análises quantitativas? Vai ser realizado a parte?

Poderia disponibilizar os cargos para que possamos conferir em relação as avaliações quantitativas?

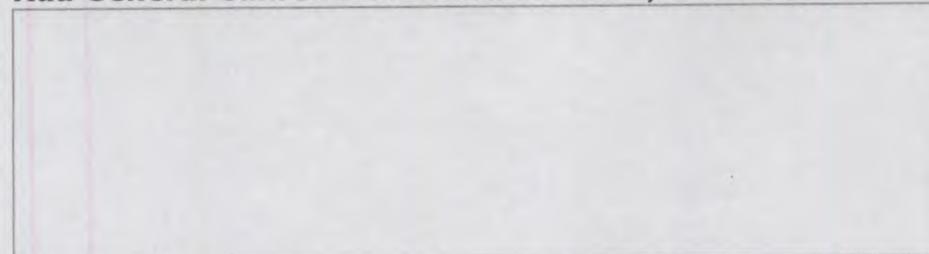
Atenciosamente,

Joelma Pereira - Consilarii

Segurança e Medicina do Trabalho

045 3278-3512 / 045 99854-4204

Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526 sala 02 - Toledo/PR



"Duas estradas divergiam em uma bifurcação, e eu peguei a menos percorrida. E isso fez toda a diferença"

1501188712885_PastedImage

Alcance de data: "Recursos Humanos" <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2020 17:01

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br, consemed@hotmail.com, joelma@consilarii.com.br, coodmed@coodmed.com.br, contatoelwi@gmail.com,

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

QUESTIONAMENTO LICITAÇÃO ASO - PCMSO

000105

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Sex, 19 de jun de 2020 15:11

Assunto : QUESTIONAMENTO LICITAÇÃO ASO - PCMSO

2 anexos

Para : recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br

Luiz, segue questionamento da licitação supra.

Já respondi o primeiro questionamento, restam os demais para verificação.

Atenciosamente,

Renan.

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Para: joelma@consiliarii.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:09:22

Assunto: Re: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

Prezada Joelma, boa tarde.

Quanto ao seu primeiro questionamento, informo que sim, poderá a empresa participar apenas do lote que desejar.

Quanto aos demais, repassarei à unidade demandante para verificação.

Atenciosamente,

Renan

De: joelma@consiliarii.com.br

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:06:02

Assunto: fw: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

Boa tarde,

Sobre a Licitação, podemos atender apenas do LOTE 02?

Sobre o LTCAT, não há como saber se precisará ser realizado laudos quantitativos de poeira, vibração, ruído...

Para este programa será repassado as análises quantitativas? Vai ser realizado a parte?

Poderia disponibilizar os cargos para que possamos conferir em relação as avaliações quantitativas?

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: QUESTIONAMENTO LICITAÇÃO ASO - PCMSO

000106

De : Recursos Humanos
<recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Seg, 22 de jun de 2020 08:56

1 anexo

Assunto : Re: QUESTIONAMENTO LICITAÇÃO ASO - PCMSO

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Bom dia Renan!

Respondi logo abaixo das perguntas da Joelma.

Em 19/06/2020 15:11, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Luiz, segue questionamento da licitação supra.

Já respondi o primeiro questionamento, restam os demais para verificação.

Atenciosamente,

Renan.

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Para: joelma@consiliarii.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:09:22

Assunto: Re: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

Prezada Joelma, boa tarde.

Quanto ao seu primeiro questionamento, informo que sim, poderá a empresa participar apenas do lote que desejar.

Quanto aos demais, repassarei à unidade demandante para verificação.

Atenciosamente,

Renan

De: joelma@consiliarii.com.br

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:06:02

Assunto: fw: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

Boa tarde,

Sobre a Licitação, podemos atender apenas do LOTE 02?
Sobre o LTCAT, não há como saber se precisará ser realizado laudos quantitativos de poeira, vibração, ruído...
Para este programa será repassado as análises quantitativas? Vai ser realizado a parte?

As análises para Revisão/Atualização dos laudos serão feitas pela contratada através inspeções e avaliações nos locais de trabalho do município. Não haverá análises a parte por conta da prefeitura.

Poderia disponibilizar os cargos para que possamos conferir em relação as avaliações quantitativas?

Advogado
Agente Comunitário de Saú
Agente da Defesa Civil
Assessor Jurídico
Assistente de Administraç
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saneamento
Auxiliar de Secretaria
Auxiliar de Serviços Dive
Auxiliar Educacional
Auxiliar em Saúde Bucal
Babá
Bioquímico
Borracheiro
Cirurgião D. Prótese Dent
CIRURGIAO DENTISTA
Costureira
Coveiro
Cozinheiro
Cuidador Social
Educador Físico
Eletricista Instalador
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Fiscal de Obra
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Funileiro
Gari
Guardião de Bens Públicos
Instrutor de Arte
Instrutor de Informática
Instrutor de Música
Jardineiro

Lubrificador Veículos Máq
Margarida
Mecânico de Máquinas Pesa
Mecânico de Veículos Leve
Mecânico de Veículos Pesa
Mecânico em Geral
Merendeira
Monitor (com Magistério)
Motorista
Motorista de Veículos Lev
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de PABX
Padeiro
Pedreiro
Pintor
Procurador Jurídico
Professor
PROFESSOR DE MÚSICA
Psicólogo
Servente de Limpeza
Técnico de Vigilância em
Técnico Desportivo
Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal
Técnico Tributação e Cada
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

000108

M

Atenciosamente,

*Joelma Pereira - Consiliarii
Segurança e Medicina do Trabalho
045 3278-3512 / 045 99854-4204
Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526sala 02 - Toledo/PR*



"Duas estradas divergiam em uma bifurcação, e eu peguei a menos percorrida. E isso fez toda a diferença"

1501188712885_PastedImage

Alcance de data: "Recursos Humanos" <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2020 17:01

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br,

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Seg, 22 de jun de 2020 10:50

Assunto : Re: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

1 anexo

Para : joelma <joelma@consiliarii.com.br>

Bom dia, Joelma.

Em atenção ao seu questionamento, a Divisão de Recursos Humanos do município informou o que segue:

As análises para Revisão/Atualização dos laudos serão feitas pela contratada através inspeções e avaliações nos locais de trabalho do município. Não haverá análises a parte por conta da prefeitura.

Quanto aos cargos, são os que seguem:

Advogado
Agente Comunitário de Saúde
Agente da Defesa Civil
Assessor Jurídico
Assistente de Administração
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saneamento
Auxiliar de Secretaria
Auxiliar de Serviços Diversos
Auxiliar Educacional
Auxiliar em Saúde Bucal
Babá
Bioquímico
Borracheiro
Cirurgião D. Prótese Dentárias
Cirurgião Dentista
Costureira
Coveiro
Cozinheiro
Cuidador Social
Educador Físico
Eletricista Instalador
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Fiscal de Obra
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Funileiro
Gari
Guardião de Bens Públicos
Instrutor de Arte
Instrutor de Informática
Instrutor de Música
Jardineiro
Lubrificador Veículos Máquinas
Margarida
Mecânico de Máquinas Pesa
Mecânico de Veículos Leve

Mecânico de Veículos Pesa
Mecânico em Geral
Merendeira
Monitor (com Magistério)
Motorista
Motorista de Veículos Lev
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de PABX
Padeiro
Pedreiro
Pintor
Procurador Jurídico
Professor
PROFESSOR DE MÚSICA
Psicólogo
Servente de Limpeza
Técnico de Vigilância em
Técnico Desportivo
Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal
Técnico Tributação e Cada
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

000110

Atenciosamente,

Renan.

De: "joelma" <joelma@consilarii.com.br>

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:06:02

Assunto: fw: Edital contratação empresa para serviços de ASO e de revisão e atualização nos serviços na área de saúde e segurança no trabalho.

Boa tarde,

Sobre a Licitação, podemos atender apenas do LOTE 02?

Sobre o LTCAT, não há como saber se precisará ser realizado laudos quantitativos de poeira, vibração, ruído...

Para este programa será repassado as análises quantitativas? Vai ser realizado a parte?

Poderia disponibilizar os cargos para que possamos conferir em relação as avaliações quantitativas?

Atenciosamente,

Joelma Pereira - Consilarii

Segurança e Medicina do Trabalho

045 3278-3512 / 045 99854-4204

Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526 sala 02 - Toledo/PR



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

M

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 642020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
13.810.006/0001-76	EXT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/06/2020 10:47 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.031.310/0001-15	MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/06/2020 14:14 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.874.643/0001-46	TERESA ROCHEMBACH FAUSTO	ME/EPP
Data Declarações: 26/06/2020 16:39 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
31.362.014/0001-89	DANILO MOREL SEGURANCA NO TRABALHO EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 28/06/2020 20:43 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 11:15 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.806.148/0001-77	HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 15:47 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 15:53 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 16:51 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
23.374.436/0001-46	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 17:37 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.629.699/0001-03	PROVER PRODUTOS E SERVICOS	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2020 18:13 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

MEDENGE

MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15

ANEXO II PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA D O
TRABALHO LTDA - ME

Nº DO CNPJ: 13.031.310/0001-15

AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, Nº. 1551, ANDAR 02, CEP 85.440-00,
CENTRO - UBIRATÃ-PARANÁ

Nº do Telefone: (44) 3543-3058

Endereço de e-mail: medengeubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) ALESANDRA GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 023.071.539-77 E RG Nº. 7.568.934-9 SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROJETADA A, Nº. 145, PORTO SEGURO 02, UBIRATÃ - PARANÁ.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) ALESANDRA GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 023.071.539-77 E RG Nº. 7.568.934-9 SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROJETADA A, Nº. 145, PORTO SEGURO 02, UBIRATÃ - PARANÁ, TELEFONE (44) 3543-3058, E-MAIL medengeubirata@gmail.com.

000113

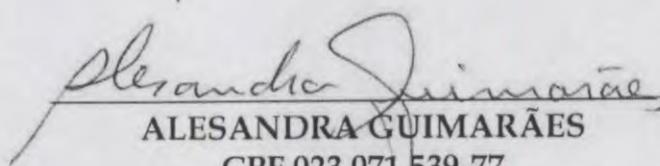
MEDENGE

MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0747-1, C/C 19.978-8.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).	400	Un	55,00	22.000,00

Ubiratã 30 de junho de 2020.


ALESANDRA GUIMARÃES
CPF 023.071.539-77
RG 7.568.934-9 SSP-PR

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, Nº. 1551, ANDAR 02, CENTRO, CEP 85.440-000.
UBIRATÃ PARANÁ.



000114

m

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.031.310/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:13 do dia 30/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: H40K300620095313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2020 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.031.310/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFB.3515.1895.A429 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000116

M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	
Número documento	13031310000115	
Nome		
Período publicação : de		
Data de Início Impedimento: de		
Data de Fim Impedimento: de		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13031310000115!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13031310000115

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2020 09:48:56

Data da última atualização: 29/06/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000117

3



000118

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.031.310/0001-15
Razão Social: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: MEDENGE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2020
Receita Municipal	Validade:	19/07/2020



000119

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.031.310/0001-15
Razão Social: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: MEDENGE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: isento Inscrição Municipal: 1551
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/12/2010
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
CNAE Secundário 1: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 2: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 3: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1551 - ANDAR 2 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433058
Email: IVAN.MEDENGE@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 037.672.689-06
Nome: IVAN GUIMARAES
Carteira de Identidade: 81786178 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 02/09/1997 Data de Nascimento: 26/08/1980
E-mail: ivan.medenge@outlook.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000120

m

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 023.071.539-77 Participação Societária: 10,00%
Nome: ALESANDRA GUIMARAES
Carteira de Identidade: 75689349 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 17/10/2007 Data de Nascimento: 07/02/1975
Filiação Materna: JULINDA DOS SANTOS GUIMARAES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PROJETADA A, 145 - CASA - PORTO SEGURO 2
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99362422
Email: medengeubirata@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 031.197.279-97 Participação Societária: 60,00%
Nome: SERGIO GUIMARAES
Carteira de Identidade: 76094411 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 13/10/1995 Data de Nascimento: 26/12/1978
Filiação Materna: JULINDA DOS SANTOS GUIMARAES
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 036.067.469-03
Nome: ELIANE RIBEIRO
Carteira de Identidade: 79817090 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 27/08/2009
CEP: 85.803-125
Endereço: RUA PAULO BEVILAQUA, 381 - CASA - JARDIM PADOVANI
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99526572
Email: medengeubirata@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000121

M

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 037.672.689-06 Participação Societária: 30,00%
Nome: IVAN GUIMARAES
Carteira de Identidade: 81786178 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 02/09/1997 Data de Nascimento: 26/08/1980
Filiação Materna: JULINDA DOS SANTOS GUIMARAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 264.308.778-09
Nome: MARTA DE ALMEIDA GUIMARAES
Carteira de Identidade: 64653237 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 17/07/2015

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOAO BATISTA PETRICA, 608 - CASA - PARQUE DO LAGO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (19) 39351707
Email: medengeubirata@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 037.672.689-06
Nome: IVAN GUIMARAES
Carteira de Identidade: 81786178 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 02/09/1997 Data de Nascimento: 26/08/1980
Filiação Materna: JULINDA DOS SANTOS GUIMARAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 264.308.778-09
Nome: MARTA DE ALMEIDA GUIMARAES
Carteira de Identidade: 64653237 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 17/07/2015

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOAO BATISTA PETRICA, 608 - CASA - PARQUE DO LAGO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (19) 39351707
Email: medengeubirata@gmail.com

Linhas de Fornecimento

Serviços

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

5916 - Consulta Médica - Clínica Geral

5959 - Consulta Médica - Fonoaudiologia

Relatório Nível I - Credenciamento

000122

(M)

Serviços

8770 - Consultoria e Assessoria - Médica Geral

13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

15164 - Elaboração - Fornecimento de Periódico / Programa para Con-sulta

18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

21172 - Treinamento Qualificação Profissional

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

000123

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/04/1977, natural de Ubitatã-Pr., empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.826.159-88, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.528.918-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Moacir carmona Fogaça, 68, conjunto JK, Ubitatã- Pr., CEP 85440-000.
- 2) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguelia, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460,
- 3) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26,
- 4) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubitatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubitatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubitatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896, em 16/07/2015. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Quinta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE COTAS:

A sócia **VILMA DOS SANTOS GUMARÃES** acima identificada detentora de 7.000 mil cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente a 35% do capital da empresa retira-se da sociedade, vende e da quitação de suas cotas ora transferidas da seguinte forma: 2.000 mil cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 10% do capital social da empresa a **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26; e 5.000 mil cotas no valor unitario de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 25% do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000124
M

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

da empresa a **SÉRGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de União Estável data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF, sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.

§ 1º - A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos declaram conhecer a real situação financeira e econômica da empresa na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Em razão dessa transferência de quotas a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Em virtude da alteração contratual a sociedade girará sob o nome empresarial de MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. Com o nome fantasia MEDENGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **SERGIO GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

A
SG
[Assinatura]
Alesandra Guimaraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199162
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

000125

M

CLÁUSULA QUINTA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalterados as demais cláusulas vigente no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

CLÁUSULA SEXTA – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

QUALIFICA OS SÓCIOS:

1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460,

2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26,

3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatuba-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatuba- Pr., CEP 85440-000.

AS

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatuba-Pr., Cep 85440-000,

Alesandra Guimaraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419918.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

000126

M

inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896 em 16/07/2015, regida pelos artigos 1052 a 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: a sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com nome fantasia **MEDENGE**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubitatã-Pr., CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: a sociedade iniciou sua atividade em 15/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de prestação de serviços na Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros

sg
Alesandra Guimaraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199164
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000127

m

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL : a administração da sociedade caberá aos sócios administradores SERGIO GUIMARÃES e ALESANDRA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Fica fixado a retirada do pro- labore para a Sócia a Alesandra Guimarães.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

A
SS
[assinatura]
Alesandra Guimarães



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419915.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: fica eleito o foro da comarca de Ubatã -Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã- Pr., 14 de novembro de 2016.

Vilma dos Santos Guimarães
 Sócia



Sérgio Guimarães
 Sócio Administrador



Alessandra Guimarães
 Sócia Administradora



pp Ivan Guimarães
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000129 *m*

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS
GUIMARÃES (por duas vezes) *0043*865461*. Dou fé *****
Selo Nº 6fMYc.9eKZn.equ1m, Controle: CwVz0.5HdS
Ubiratã, 29 de novembro de 2016 - 13:34:04h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESANDRA
GUIMARÃES *0007*602646*. Dou fé *****
Selo Nº GfMYc.952n.Jjx0o, Controle: QyYms.GJXS
Ubiratã, 16 de novembro de 2016 - 13:02:04h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO GUIMARÃES
*0006*56585D*. Dou fé *****
Selo Nº ZfMYc.9M2Wn.x5xP3, Controle: sTg2j.e3NS
Ubiratã, 14 de novembro de 2016 - 16:42:10h.
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.031.310/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2010
NOME EMPRESARIAL MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDENGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN.MEDENGE@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (44) 3543-3058		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 10:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000131

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.031.310/0001-15
Razão Social: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: MEDENGE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/10/2020
Código de Controle: 022115000-81

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2020
Código de Controle: 958086330958086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **13.031.310/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:02:42 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **C825.27AD.65CF.BA0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000133

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.031.310/0001-15

Razão Social: MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1551 SL 4 / CENTRO / UBRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702425803351833

Informação obtida em 30/06/2020 09:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.031.310/0001-15

Certidão n°: 15035072/2020

Expedição: 30/06/2020, às 09:44:34

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.031.310/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



T R FAUSTO E CIA LTDA

CNPJ: 29.874.643/0001-46

Rod. PR 473, Lote 41 N, Colônia Adelaide, Espigão do Iguaçu - PR

Fone: (46) 99970 0022

e-mail: m.v.dedetizacao@gmail.com

000135

M

ANEXO II

PROPOSTA

T R FAUSTO E CIA LTDA

CNPJ 29.874.643/0001-46

Rodovia PR 473, Lote 41 N, Colônia Adelaide, Espigão Alto do Iguaçu - PR.

Fone: (46) 99970 0022

e-mail: m.v.dedetizacao@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

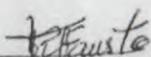
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marlon Schneider Fausto, CPF: 046.336.589-56, RG: 6.050.669-8, residente à Avenida Tarumã nº 2290, centro, Quedas do Iguaçu - PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marlon Schneider Fausto, CPF: 046.336.589-56, RG: 6.050.669-8, residente à Avenida Tarumã nº 2290, centro, Quedas do Iguaçu - PR, (46) 99970-0022, m.v.dedetizacao@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco SICREDI, Agência: 0727 e Conta: 66.562-2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
2	2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	1	R\$4.500,00

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de junho de 2020.


TERESA ROCHEMBACH FAUSTO

CPF: 370.209.439-34

RG: 1.473.579-8 SSP-PR

M

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO**

CPF/CNPJ: **29.874.643/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:36 do dia 30/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: H3CT300620100236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2020 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.874.643/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFB.37C6.C547.3118 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

M



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	29874643000146
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29874643000146!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29874643000146

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2020 09:48:56

Data da última atualização: 29/06/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000139

3



000140

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.874.643/0001-46
Razão Social: T R FAUSTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: M.V. DEDETIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2020
FGTS	Validade:	13/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2020
Receita Municipal	Validade:	08/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



000141

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.874.643/0001-46
Razão Social: T R FAUSTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: M.V. DEDETIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 273378
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/03/2018
CNAE Primário: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 1: 0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 3: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 6: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 7: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 8: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 9: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 10: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 11: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 12: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 13: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 14: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 15: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 16: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 17: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

M

Dados para Contato

CEP: 85.465-000
Endereço: RODOVIA PR473 LOTE 41 N GLEBA 05, 00 - COLONIA ADELAIDE
Município / UF: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / Paraná
Telefone: (46) 99700022
Email: MORETTICONTABILIDADEQI@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 370.209.439-34
Nome: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
Carteira de Identidade: 14735798 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 25/03/2011 Data de Nascimento: 31/01/1951
E-mail: m.v.dedetizacao@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 370.209.439-34 Participação Societária: 90,00%
Nome: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
Email:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.336.589-56 Participação Societária: 10,00%
Nome: MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
Email:

Linhas de Fornecimento**Serviços**

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Relatório Nível I - Credenciamento

000143

M

Serviços

8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

17205 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho

17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

19917 - Consultoria e Assessoria - Engenharia Segurança Trabalho

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CNPJ 29.874.643/0001-46 NIRE 41806228079**

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 31/01/1951, RG nº 1.473.579-8 SESP-PR e CPF nº 370.209.439-34, residente e domiciliado na Rua marfim, nº 913, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu - PR., CEP 85.460-000. neste ato representado por seu(ua) procurador(a) **GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI**, brasileira, maior, nascida em 04/07/1979, casada, técnica contábil, portadora do RG. n.7.267.279-8 SSP/PR e CPF (MF) n.º 028.765.879-12, com sede a Rua Marfim, n.º 910, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, PR.

Empresário individual sob o nome empresarial de **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO** com sede à **Rodovia PR473 Lote 41 N, Gleba 05, nº 00, Colônia Adelaide, Espigao Alto do Iguaçu - PR., CEP 85.465-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806228079** em **06/05/2020** e no **CNPJ/MF** sob o número **29.874.643/0001-46**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

MARLON SCHNEIDER FAUSTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 01/06/1981, RG nº 6.050.669-8 SESP-PR e CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida tarumã, nº 2290, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu - PR., CEP 85.460-000., neste ato representado por seu(ua) procurador(a) **GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI**, brasileira, maior, nascida em 04/07/1979, casada, técnica contábil, portadora do RG. n.7.267.279-8 SSP/PR e CPF (MF) n.º 028.765.879-12, com sede a Rua Marfim, n.º 910, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, PR.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **T. R. FAUSTO & CIA. LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no valor de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CNPJ 29.874.643/0001-46 NIRE 41806228079**

000145

m

uma, sendo R\$ 22.000,00 pelo sócio TERESA ROCHEMBACH FAUSTO e R\$ 3.000,00 pelo socio MARLON SCHNEIDER FAUSTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 % (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO	90%	27.000	R\$ 27.000,00
MARLON SCHNEIDER FAUSTO	10%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

T. R. FAUSTO & CIA. LTDA.

CNPJ 29.874.643/0001-46

CONTRATO SOCIAL

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 31/01/1951, RG nº 1.473.579-8 SESP-PR e CPF nº 370.209.439-34, residente e domiciliado na Rua marfim, nº 913, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu – PR., CEP 85.460-000. neste ato representado por seu(ua) procurador(a) **GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI**, brasileira, maior, nascida em 04/07/1979, casada, técnica contábil, portadora do RG. n.7.267.279-8 SSP/PR e CPF (MF) n.º 028.765.879-12, com sede a Rua Marfim, n.º 910, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, PR.

MARLON SCHNEIDER FAUSTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 01/06/1981, RG nº 6.050.669-8 SESP-PR e CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida tarumã, nº 2290, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu – PR., CEP 85.460-000., neste ato representado por seu(ua) procurador(a) **GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI**, brasileira, maior, nascida em 04/07/1979, casada, técnica contábil, portadora do RG. n.7.267.279-8 SSP/PR e CPF (MF) n.º 028.765.879-12, com sede a Rua Marfim, n.º 910, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, PR.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **T. R. FAUSTO & CIA. LTDA.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM****SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CNPJ 29.874.643/0001-46 NIRE 41806228079**

000146

M

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço **Rodovia PR473 Lote 41 N, Gleba 05, nº 00, Colônia Adelaide, Espigão Alto do Iguçu – PR., CEP 85.465-000.**

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras; 2052-5/00 - Fabricação de desinfetantes domissanitários; 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

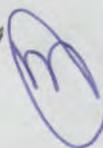
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - dedetizador independente; comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda - comerciante independente de bebidas comercio varejista de produtos saneantes domissanitários - comerciante independente de inseticidas e raticidas comercio varejista de produtos de higiene pessoal - comerciante independente de produtos de higiene pessoal comercio varejista de produtos saneantes domissanitários - comerciante independente de produtos de limpeza fabricação de desinfetantes para uso doméstico, comercial e industrial - fabricante de desinfetantes independente fabricação de sabões e detergentes serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas serviços de pintura em edifícios, atividades de prestação de serviços de informação, profissionais, científicas e técnicas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de atenção ambulatorial atividades de ensino cursos preparatórios para concursos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/03/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CNPJ 29.874.643/0001-46 NIRE 41806228079

000147



DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios TERESA ROCHEMBACH FAUSTO e MARLON SCHNEIDER FAUSTO, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - Cláusula décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula décima primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO FORO - Cláusula décima segunda - As partes elegem o foro da cidade de Quedas do Iguaçu - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Quedas do Iguaçu - Pr, 31 de maio de 2020.

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO

MARLON SCHNEIDER FAUSTO

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CNPJ 29.874.643/0001-46 NIRE 41806228079

000148

GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI
PROCURADOR(A)



000149

M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T R FAUSTO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02876587912	GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 13:59 SOB N° 41209403750.
PROTOCOLO: 202736300 DE 11/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002664208. NIRE: 41209403750.
T R FAUSTO E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.874.643/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T R FAUSTO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.V. DEDETIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR473 LOTE 41 N GLEBA 05	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 85.465-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA ADELAIDE	MUNICÍPIO ESPIGAO ALTO DO IGUACU	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONTABILIDADEQI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9970-0022
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 13:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000151

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.874.643/0001-46
Razão Social: T R FAUSTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: M.V. DEDETIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2020
Código de Controle: 120AA6F5552FD889

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/07/2020
Código de Controle: 2020031602451098286989

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/12/2020
Código de Controle: 147349832020



000152

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.874.643/0001-46
Razão Social: T R FAUSTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: M.V. DEDETIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/10/2020
Código de Controle: 022111485-52

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/09/2020
Código de Controle: 9ZTMHJ2QETJM4X84BQ5



000153

M

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74213/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO

CNPJ: 29874643000146

Num. Registro: 72503

Registrada desde : 22/06/2020

Capital Social: R\$ 5.000,00

Endereço: RODOVIA PR 473, LOTE 41 N, GLEBA 05, 00 COLONIA ADELAIDE

Município/Estado: ESPIGAO ALTO DO
IGUACU-PR

CEP: 85465000

Objetivo Social:

Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente; Comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda - Comerciante independente de bebidas; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários - Comerciante independente de inseticidas e raticidas; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal - Comerciante independente de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários - Comerciante independente de produtos de limpeza; Fabricação de desinfetantes para uso doméstico, comercial e industrial - Fabricante de desinfetantes independente; Fabricação de sabões e detergentes; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas; serviços de pintura em edifícios, atividades de prestação de serviços de informação, atividades profissionais, científicas e técnicas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARLON SCHNEIDER FAUSTO

Carteira: PR-91592/D Data de Expedição: 15/06/2007

Desde: 22/06/2020 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: A extensão de atribuições provisória terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo tornar-se definitivo com a apresentação do Certificado de conclusão do curso, sob pena de cancelamento da extensão de atribuições.

Para fins de: LICITAÇÕES

000154

m

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173596/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/06/2020 18:30:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(m)

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO** com sede à Rodovia PR 473, lote 41 N, Gleba 05, Colônia Adelaide, Espigão Alto do Iguaçu - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 29.874.643/0001-46, representada nesta ocasião por sua sócia TERESA ROCHEMBACH FAUSTO R.G. n.º 1.473.579-8 C.P.F. n.º 370.209.439-34 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **MARLON SCHNEIDER FAUSTO**, brasileiro(a), R.G.n.º 6.050.669-8, C.P.F.n.º 046.336.589-56, com título Profissional de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e ENGENHEIRO QUÍMICO Cart. Crea - PR n.º 91.592/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 24 meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 04 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$4.180,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Catanduvas, 02 de junho de 2020.

TABELIONATO
GIRALDI

TABELIONATO
GIRALDI

TERESA
TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CPF: 370.209.439-34

MARLON
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
CPF: 046.336.589-56

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Selo HXXKC.HcGHb.IvncJ, Controle: OpHh.c5Qaf
Consulte esse selo <http://funarpen>
Reconheço por semelhança as assinaturas de TERESA ROCHEMBACH FAUSTO (18070) e MARLON SCHNEIDER FAUSTO (23479). Dou fé. 0036/1100360.
Quedas do Iguaçu, PR, 03/06/2020.

CLAUDES PEREIRA RAMOS CONTINI
Escrevente

178.117.918/0001-027
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TITUL
JUAZEIRO - PR



000156

m

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76105/2020**

Validade: 25/07/2020

Nome Civil: MARLON SCHNEIDER FAUSTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-91592/D

Registro Nacional : 1703140834

Registrado(a) desde : 15/06/2007

Filiação : ALCEU SCHNEIDER FAUSTO

TEREZA ROCHMBACH

Data de Nascimento : 01/06/1981

Carteira de Identidade : 60506698

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 04633658956

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 08/03/2007

Diplomação : 08/03/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 25/04/2013

Diplomação : 12/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: A extensão de atribuições provisória terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo tornar-se definitivo com a apresentação do Certificado de conclusão do curso, sob pena de cancelamento da extensão de atribuições.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 177738/2020.

000157

Emitida via Internet em 25/06/2020 20:25:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO**, estabelecida na Rodovia PR 473, Lote 41 N, nº 00, gleba 05, Colônia Adelaide, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu – PR, CNPJ nº 29.874.643/0001-46 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **GERALDO SIKOCKI COLSENTI**, residente na Rua das Palmeiras nº , centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu – PR, portador do CPF/MF nº 235.089.570-04, CRM 8293, com título de habilitação **MÉDICO DO TRABALHO**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

- Clausula 1ª:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnicos em Medicina e Segurança do Trabalho para Elaborar e Coordenar Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO entre outros serviços pertinentes à função;
- Clausula 2ª:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses e poderá ser renovado por igual período, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- Clausula 3ª:** A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, a porcentagem de 50% dos valores referentes à PCMSO em que o **CONTRATADO** seja o Médico Coordenador;
- Clausula 4ª:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Quedas do Iguaçu – PR para dirimir eventuais conflitos.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de junho de 2020.



T. Fausto

Contratante

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO
CPF: 370.209.439-34
Responsável Legal

Geraldo Sikocki Colsent

Contratado

GERALDO SIKOCKI COLSENTI
CPF: 235.089.570-04
Médico do Trabalho

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Selo PEX4f.2MCRQ.IvQZJ, Controle: OpHMU.VUjsk
Consulte esse selo <http://funarpen>
Reconheço por semelhança as assinaturas de TERESA ROCHEMBACH FAUSTO (18070) e GERALDO SIKOCKI COLSENTI (2371). Dou fe. 0036/1221956.
Quedas do Iguaçu/PR, 12/06/2020.

117.918/0001-027
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

000159

3



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GERALDO SIKOCKI COLSENTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **8293** desde **26/06/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 10/09/2020.

Chave de validação **5af43602167f56109c773c6ec8dc7721a9171d88**

Emitida eletronicamente via internet em **10/06/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000160

M

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GERALDO SIKOCKI COLSENTI** - CRM-PR **8293** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DO TRABALHO	Anterior à Resolução 1634/2002	10612	22/11/2000
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	Não Informada	10613	20/11/2000

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [432671217ee99e8ef87384c743142c4716c86df6](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/06/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00064/2020

Às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4908, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00064/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Atestado De Saúde Ocupacional - Aso (Admissional, Demissional, Mudança De Função, Periódico, Exame De Sanidade Física E Mental, Retorno Ao Trabalho Por Qualquer Tipo De Afastamento Por Mais De 30 Dias Das Atividades Laborais E Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família), Revisão E Atualização De Serviços Na Área De Saúde E Segurança Do Trabalho (Programa De Prevenção De Riscos Ambientais Ppra, Conforme N. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 .**

Item: 2**Descrição:** Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho**Descrição Complementar:** Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, **pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 .**

Histórico**Item: 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.031.310/0001-15	MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,0000	23/06/2020 14:14:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).							
26.699.784/0001-81	EVOLVE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,0000	29/06/2020 15:53:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA -	Sim	Sim	400	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,0000	29/06/2020 16:51:21

000162

M

CLINICA E
SERVICOS
LTDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ASO Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico)

18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	Sim	Sim	400	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,0000	30/06/2020 07:51:11
--------------------	--------------------	-----	-----	-----	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASO

04.414.837/0001-38	BOREAL SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 1.000,0000	R\$ 400.000,0000	29/06/2020 22:45:06
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	-----	----------------	------------------	---------------------

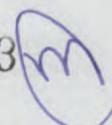
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Atestado De Saúde Ocupacional - Aso (Admissional, Demissional, Mudança De Função, Periódico, Exame De Sanidade Física E Mental, Retorno Ao Trabalho Por Qualquer Tipo De Afastamento Por Mais De 30 Dias Das Atividades Laborais E Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	04.414.837/0001-38	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 24.000,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 24.000,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 24.000,0000	26.699.784/0001-81	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 24.000,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 23.900,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:38:49:183
R\$ 23.800,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:39:39:967
R\$ 23.700,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:41:17:680
R\$ 23.600,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:41:38:990
R\$ 23.500,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:46:54:773
R\$ 23.400,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:47:10:550
R\$ 23.300,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:47:20:040
R\$ 23.200,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:47:30:420
R\$ 23.100,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:47:53:200
R\$ 23.000,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:48:06:670
R\$ 22.900,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:48:43:827
R\$ 22.800,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:48:54:267
R\$ 22.700,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:50:17:960
R\$ 22.600,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:50:53:090
R\$ 22.500,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:52:26:683
R\$ 22.400,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:53:59:303
R\$ 22.300,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:55:12:047
R\$ 22.200,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:55:57:907
R\$ 22.100,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:57:10:253
R\$ 22.000,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:57:42:263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2020 08:38:18	Item Aberto.
Encerrado	30/06/2020 08:59:42	Item encerrado.
Aceite	30/06/2020 09:33:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 09:38:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 10:15:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15.
Habilitado	30/06/2020 10:32:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15

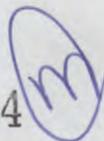
Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho**

000163 

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.874.643/0001-46	TERESA ROCHEMBACH FAUSTO	Sim	Sim	1	R\$ 22.480,0000	R\$ 22.480,0000	26/06/2020 16:39:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
13.810.006/0001-76	EXT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 24.100,0000	R\$ 24.100,0000	23/06/2020 10:47:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
04.414.837/0001-38	BOREAL SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.700,0000	R\$ 26.700,0000	29/06/2020 22:32:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão E Atualização De Serviços Na Área De Saúde E Segurança Do Trabalho (Programa De Prevenção De Riscos Ambientais Ppra							
13.031.310/0001-15	MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	23/06/2020 14:14:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
31.362.014/0001-89	DANILO MOREL SEGURANCA NO TRABALHO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	28/06/2020 20:43:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	29/06/2020 11:15:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
33.806.148/0001-77	HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	29/06/2020 15:47:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	29/06/2020 15:53:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	29/06/2020 16:51:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT (Incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).							
23.374.436/0001-46	SANTOS & FREITAS	Sim	Sim	1	R\$ 26.800,0000	R\$ 26.800,0000	29/06/2020 17:37:28

ENGENHARIA
LTDA

000164 

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (Incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).

13.629.699/0001-03 PROVER Sim Sim 1 R\$ 26.800,0000 R\$ 26.800,0000 29/06/2020
PRODUTOS E 18:13:54
SERVICOS

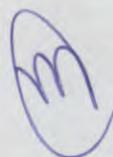
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9); 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7); 1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (Incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).

18.113.470/0001-27 F MOSCONI Sim Sim 1 R\$ 26.800,0000 R\$ 26.800,0000 30/06/2020
SOLUCOES 07:51:11

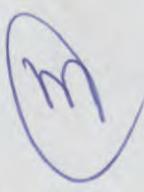
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOCS

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 26.800,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	33.806.148/0001-77	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	26.699.784/0001-81	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.800,0000	13.629.699/0001-03	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 26.700,0000	04.414.837/0001-38	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 24.100,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 22.480,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 08:30:58:237
R\$ 22.350,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:47:31:120
R\$ 21.900,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:47:34:143
R\$ 21.800,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:47:52:780
R\$ 21.700,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:48:00:023
R\$ 21.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 08:48:05:783
R\$ 21.400,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:48:18:823
R\$ 21.300,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:48:37:193
R\$ 21.200,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:48:46:900
R\$ 21.100,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:49:03:020
R\$ 21.000,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:49:13:277
R\$ 20.900,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:49:20:670
R\$ 20.800,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:49:32:367
R\$ 20.700,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:49:41:093
R\$ 20.000,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:50:01:093
R\$ 19.800,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:50:05:587
R\$ 19.700,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:50:14:733
R\$ 19.500,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 08:50:20:227
R\$ 19.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:50:34:043
R\$ 19.000,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 08:50:38:070
R\$ 19.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:50:42:417
R\$ 18.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:50:45:263
R\$ 18.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:51:02:507
R\$ 18.400,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 08:51:33:920
R\$ 18.300,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:51:54:920
R\$ 18.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:51:58:960
R\$ 18.000,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:52:12:110
R\$ 17.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:53:16:573
R\$ 17.800,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:53:43:483
R\$ 17.700,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 08:54:04:157
R\$ 17.600,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:54:23:010
R\$ 17.500,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:54:34:357
R\$ 17.400,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:54:52:840
R\$ 17.300,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:54:55:013



R\$ 17.350,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 08:55:01:067
R\$ 17.000,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 08:55:05:467
R\$ 17.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:55:07:443
R\$ 18.500,0000	33.806.148/0001-77	30/06/2020 08:55:11:563
R\$ 16.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:55:14:477
R\$ 17.300,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:55:24:830
R\$ 16.800,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:55:31:393
R\$ 16.700,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 08:55:36:420
R\$ 16.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:55:42:713
R\$ 16.600,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 08:55:45:190
R\$ 16.400,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:55:52:397
R\$ 16.300,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:55:55:250
R\$ 16.200,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:56:09:187
R\$ 16.100,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:56:41:593
R\$ 16.000,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:56:47:187
R\$ 15.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:57:08:930
R\$ 15.800,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 08:57:29:467
R\$ 15.700,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:57:32:177
R\$ 15.800,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:57:41:057
R\$ 15.600,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:58:01:717
R\$ 15.500,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:58:06:520
R\$ 15.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:58:18:637
R\$ 15.300,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:58:31:930
R\$ 15.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 08:58:39:947
R\$ 15.000,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:58:55:673
R\$ 14.900,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 08:59:07:203
R\$ 14.800,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 08:59:23:310
R\$ 14.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:00:24:613
R\$ 14.659,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:00:28:627
R\$ 14.359,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:00:46:430
R\$ 14.400,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:00:47:473
R\$ 14.400,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:00:53:393
R\$ 14.250,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:01:23:917
R\$ 14.150,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:01:33:540
R\$ 14.300,0000	33.806.148/0001-77	30/06/2020 09:01:53:137
R\$ 14.049,9000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:01:57:057
R\$ 14.050,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:02:08:930
R\$ 14.050,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:02:13:203
R\$ 13.940,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:02:38:460
R\$ 13.800,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:02:55:357
R\$ 13.647,9900	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:03:13:403
R\$ 13.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:03:21:497
R\$ 13.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:03:27:420
R\$ 13.300,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 09:03:36:563
R\$ 13.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:03:39:853
R\$ 13.100,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:03:43:770
R\$ 13.000,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:03:46:417
R\$ 13.300,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:03:47:800
R\$ 12.900,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:04:06:373
R\$ 13.000,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:04:09:417
R\$ 12.800,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:04:09:683
R\$ 12.700,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 09:04:20:857
R\$ 12.900,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:04:26:613
R\$ 12.500,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:04:26:770
R\$ 12.400,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:05:23:420
R\$ 12.300,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:05:35:193
R\$ 12.200,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 09:05:47:247
R\$ 12.100,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:06:02:503
R\$ 12.000,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 09:06:11:587



R\$ 11.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:06:15:997
R\$ 11.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:06:46:763
R\$ 11.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:06:54:877
R\$ 11.200,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:07:07:950
R\$ 13.950,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:07:10:140
R\$ 11.100,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:07:14:917
R\$ 11.000,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:07:35:123
R\$ 10.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:07:38:020
R\$ 11.000,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:07:55:153
R\$ 10.500,0000	13.810.006/0001-76	30/06/2020 09:08:14:963
R\$ 10.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:08:20:837
R\$ 10.000,0000	31.362.014/0001-89	30/06/2020 09:08:49:113
R\$ 9.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:08:54:810
R\$ 9.800,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:10:11:487
R\$ 9.700,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:10:13:933
R\$ 10.800,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:10:15:163
R\$ 9.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:10:18:577
R\$ 9.400,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:10:23:137
R\$ 9.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:10:29:467
R\$ 9.100,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:10:36:173
R\$ 9.400,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:10:36:687
R\$ 9.000,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:10:38:153
R\$ 8.900,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:10:53:340
R\$ 8.800,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:10:56:590
R\$ 8.700,0000	18.113.470/0001-27	30/06/2020 09:11:07:617
R\$ 8.600,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:11:09:353
R\$ 8.500,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:11:25:333
R\$ 8.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:11:37:537
R\$ 19.980,0000	26.699.784/0001-81	30/06/2020 09:12:21:627
R\$ 8.300,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:13:13:910
R\$ 8.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:13:17:847
R\$ 8.100,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:13:22:280
R\$ 8.000,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:13:25:473
R\$ 7.800,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:13:27:580
R\$ 7.700,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:13:37:667
R\$ 7.600,0000	19.756.617/0001-60	30/06/2020 09:14:59:490
R\$ 7.500,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:15:02:353
R\$ 7.300,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:16:33:050
R\$ 7.200,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:16:42:007
R\$ 10.000,0000	23.374.436/0001-46	30/06/2020 09:17:25:063
R\$ 7.100,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 09:19:09:623
R\$ 7.000,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:19:10:213
R\$ 6.900,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:19:46:240
R\$ 6.800,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 09:21:30:517
R\$ 6.700,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:21:46:473
R\$ 25.900,0000	04.414.837/0001-38	30/06/2020 09:22:13:420
R\$ 22.000,0000	04.414.837/0001-38	30/06/2020 09:22:51:750
R\$ 6.600,0000	13.031.310/0001-15	30/06/2020 09:24:31:717
R\$ 6.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:24:35:710
R\$ 6.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:24:44:110
R\$ 5.900,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:24:57:653
R\$ 5.800,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:25:15:220
R\$ 5.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:27:05:080
R\$ 5.400,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:27:17:310
R\$ 4.900,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:27:19:923
R\$ 4.800,0000	13.179.318/0001-23	30/06/2020 09:28:56:213
R\$ 4.500,0000	29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:29:01:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

000167

M

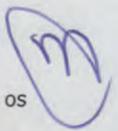
Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2020 08:46:43	Item Aberto.
Encerrado	30/06/2020 09:31:01	Item encerrado.
Aceite	30/06/2020 09:46:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 09:47:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 10:28:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46.
Habilitado	30/06/2020 10:32:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46
Registro Intenção de Recurso	30/06/2020 10:41:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 23374436000146. Motivo: Sr Pregoeiro bom dia. Informo que a empresa arrematando do item 2 não possui em seu CNPJ atividades referente ao objeto licitado, consequentemente o seu registro nas entidade apresentada (
Intenção de Recurso Aceita	30/06/2020 11:05:55	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 23374436000146. Motivo: Acato a intenção de recurso.

Intenções de Recurso para o Item

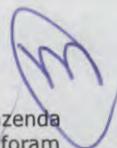
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
23.374.436/0001-46	30/06/2020 10:41	30/06/2020 11:05	Aceito
Motivo Intenção: Sr Pregoeiro bom dia. Informo que a empresa arrematando do item 2 não possui em seu CNPJ atividades referente ao objeto licitado, consequentemente o seu registro nas entidade apresentada (CREA) não foi referente a atividade relacionada á Segurança e Medicina do Trabalho.			
Motivo Aceite ou Recusa: Acato a intenção de recurso.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:24	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:36	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:44	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:53	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:07	Informo que qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:16	Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:28	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:37	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:46	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:53	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	30/06/2020 08:33:01	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	30/06/2020	Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue. Contudo, cabe exclusivamente



	08:33:11	aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.
Pregoeiro	30/06/2020 08:35:30	Para as empresas participantes do Lote 01, não deixem de observar que os serviços deverão ser executados impreterivelmente no Município de Ubitatã, conforme justificado no subitem 2.4 do edital, mediante comprovação para assinatura de contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
Pregoeiro	30/06/2020 08:35:39	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	30/06/2020 08:35:46	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	30/06/2020 08:38:18	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2020 08:38:18	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/06/2020 08:46:43	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2020 08:59:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2020 09:31:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/06/2020 09:31:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	30/06/2020 09:33:18	Senhores, conversarei agora com os vencedores dos itens.
Pregoeiro	30/06/2020 09:33:38	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - bom dia, senhor licitante, está conectado?
Pregoeiro	30/06/2020 09:37:56	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - sem manifestação, fecharei o chat neste momento.
Pregoeiro	30/06/2020 09:38:24	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - convocarei o anexo da proposta readequada ao último lance ofertado. atente-se ao prazo estabelecido em edital para envio.
Sistema	30/06/2020 09:38:40	Senhor fornecedor MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/06/2020 09:39:15	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - bom dia, senhor licitante, está conectado?
29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:40:05	Bom dia, Estou sim
Pregoeiro	30/06/2020 09:42:22	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Quanto ao preço ofertado para o item, é suficiente para execução do objeto licitado?
29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:43:26	sim
Pregoeiro	30/06/2020 09:46:16	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Estou questionando visto que o desconto foi expressivo se comparado ao preço de referência da licitação. Todavia, também houve desconto significativo pelas empresas remanescentes na ordem de classificação, desse modo, aplicando o princípio da comparação objetiva das propostas, não farei objeção.
Pregoeiro	30/06/2020 09:47:27	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Farei a convocação de sua proposta readequada ao último lance ofertado, favor encaminhar no prazo previsto.
Sistema	30/06/2020 09:47:39	Senhor fornecedor TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
29.874.643/0001-46	30/06/2020 09:47:40	ok
Pregoeiro	30/06/2020 10:13:15	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - senhor fornecedor, está conectado? Verifique a convocação de sua proposta.
Sistema	30/06/2020 10:15:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/06/2020 10:19:22	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - recebida e conferida.
Pregoeiro	30/06/2020 10:19:47	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - de antemão, verifiquei a habilitação da empresa.
Pregoeiro	30/06/2020 10:19:50	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Senhor fornecedor, mediante consulta, não foram encontrados impedimentos de licitar e contratar vigentes para a empresa.
Pregoeiro	30/06/2020 10:20:06	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - A empresa, da mesma forma, está credenciada no SICAF, contudo, faço apenas a seguinte recomendação: mantenha sua regularidade fiscal atualizada no SICAF, a fim de facilitar a conferência de sua documentação.
Pregoeiro	30/06/2020 10:20:23	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Quando houver alguma pendência no SICAF, encaminhe a referida documentação atualizada junto à proposta de preços.
Pregoeiro	30/06/2020	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Como pode ser



	10:20:40	verificado, seu cadastro no SICAF referente às provas de regularidades com a fazenda federal, FGTS e justiça do trabalho estão desatualizados. Como as mesmas não foram encaminhadas atualizadas junto à proposta, estabelece o edital no subitem 13.6.3 que posso consultar os sites oficiais e considerar a empresa habilitada,
Pregoeiro	30/06/2020 10:20:54	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - caso a consulta logre êxito.
Pregoeiro	30/06/2020 10:21:05	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fiz a consulta, as certidões estão regulares, as imprimi e anexei aos autos, portanto, a empresa está habilitada. Fica apenas esse registro para informa-lo que, em caso de não ser possível efetuar tal consulta, a empresa seria inabilitada.
Pregoeiro	30/06/2020 10:21:17	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fica apenas a documentação prevista para assinatura de contrato. Caso deseje, pode encaminhá-la através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br
Pregoeiro	30/06/2020 10:21:48	Para MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - a empresa será habilitada no sistema assim que verificada a habilitação da empresa vencedora do item 02
Pregoeiro	30/06/2020 10:22:08	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - senhor licitante, alguma dificuldade para envio da proposta?
Sistema	30/06/2020 10:28:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, CNPJ/CPF: 29.874.643/0001-46, enviou o anexo para o item 2.
29.874.643/0001-46	30/06/2020 10:30:39	Devo encaminhar a proposta atualizada também por e-mail?
Pregoeiro	30/06/2020 10:30:48	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - proposta recebida e aceita
Pregoeiro	30/06/2020 10:30:59	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Senhor fornecedor, mediante consulta, não foram encontrados impedimentos de licitar e contratar vigentes para a empresa.
Pregoeiro	30/06/2020 10:31:03	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - A empresa, da mesma forma está credenciada no SICAF, com toda documentação regular e atualizada, com exceção de sua regularidade jurídica. Atualize-a, por gentileza.
Pregoeiro	30/06/2020 10:31:13	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Todavia, como o contrato social foi encaminhado junto à proposta, os requisitos estabelecidos pelo edital foram, desta forma, cumpridos.
Pregoeiro	30/06/2020 10:31:20	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Verifiquei que já foram encaminhados os documentos exigidos para assinatura do contrato. Reputo a empresa habilitada.
Sistema	30/06/2020 10:32:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/06/2020 10:32:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/06/2020 às 11:03:00.
Pregoeiro	30/06/2020 11:06:18	Para SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - Senhor licitante, bom dia.
Pregoeiro	30/06/2020 11:06:46	Para SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - Foi acatada sua intenção de recurso e lhe concedo prazo para apresentar suas razões.
Pregoeiro	30/06/2020 11:08:05	Para SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - Informo que a documentação da empresa vencedora está disponível para consulta no Comprasnet, assim como o cartão do CNPJ da mesma o qual consta o CNAE 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, bem como o 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Pregoeiro	30/06/2020 11:08:20	Para SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - Fica o prazo para complemento de suas razões, caso deseje.
23.374.436/0001-46	30/06/2020 11:08:30	Bom dia Sr Pregoeiro
Pregoeiro	30/06/2020 11:09:03	Para TERESA ROCHEMBACH FAUSTO - Fica concedido, de igual forma, o prazo para contrarrazões da empresa, que se iniciará mediante encerramento do prazo de recurso concedido à empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA
Pregoeiro	30/06/2020 11:09:16	Para SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - bom dia
Pregoeiro	30/06/2020 11:12:27	Verifiquem os prazos para apresentação de recursos e contrarrazões
Pregoeiro	30/06/2020 11:12:54	Encerrarei a sessão neste momento. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	30/06/2020 10:32:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	30/06/2020 10:32:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/06/2020 às 11:03:00.

Data limite para registro de recurso: 03/07/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/07/2020.
Data limite para registro de decisão: 15/07/2020.

000170

M

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 30 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



000171

(Handwritten mark)

04.414.837/0001-38 BOREAL SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

ME/EPP

Data Declarações: 29/06/2020 22:32 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.113.470/0001-27 F MOSCONI SOLUCOES

ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2020 07:51 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00064/2020

Às 11:14 horas do dia 30 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00064/2020, referente ao Processo nº 4908, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2020 11:14:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15, Melhor lance: R\$ 22.000,0000

Fim do documento



Município de Ubitatã
Secretaria da Administração

000173

m

Processo Licitatório nº 4908/2020
Pregão Eletrônico nº 64/2020

Ubitatã, 09 de julho de 2020.

DESPACHO Nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubitatã, apresento decisão a respeito do Pregão Eletrônico nº 64/2020, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e revisão e atualização de serviços na área de saúde e segurança do trabalho.

1. DOS FATOS

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública ocorreu em 30 de junho de 2020. Para o item 02 (revisão e atualização de serviços na área de saúde e segurança do trabalho), participaram do certame 12 empresas, sagrando-se vencedora a empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, com o valor global de R\$-4.500,00.

Superadas as fases de aceitabilidade da proposta e verificação da habilitação da vencedora, o pregoeiro concedeu às demais licitantes a oportunidade de interporem recursos quanto aos atos praticados no certame. Apresentou intenção de recurso, conforme fl. 167 dos autos, apenas à empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA, a qual declarou:

Sr Pregoeiro bom dia. Informo que a empresa arrematando do item 2 não possui em seu CNPJ atividades referente ao objeto licitado, conseqüentemente o seu registro nas entidade apresentada (CREA) não foi referente a atividade relacionada á Segurança e Medicina do Trabalho (sic).

A intenção de recurso foi aceita, sendo concedido, desta forma, prazo de três dias para que a requerente apresentasse recurso. Da mesma forma, foi concedido prazo para que a vencedora da licitação apresentasse suas contrarrazões, o qual se iniciaria a contar do término do prazo da requerente.

Nenhuma das empresas participantes se manifestou.

Sintetizados os fatos e em face da ausência de fundamentação recursal, passo à análise da intenção de recurso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E INTENÇÃO DE RECURSO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã-PR.

X



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração

000174

M

Em análise da intenção de recurso da empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA nota-se que a mesma declara discordância na habilitação da empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO uma vez que a vencedora não dispunha de objeto social pertinente ao objeto da licitação, conseqüentemente invalidando seu registro na entidade de classe competente.

Em um primeiro momento, discorro sobre o objeto social da empresa vencedora.

Conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, arquivado nos autos na fl. 150 e disponível para consulta a qualquer interessado no Compras Governamentais e no site oficial de emissão documento, a mesma dispõe das seguintes atividades econômicas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.874.643/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
NOME EMPRESARIAL T R FAUSTO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.V. DEDETIZACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		

Dentre as atividades secundárias, destacam-se os "Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (71.19-7-04)" e "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00)".

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

J



M

O mesmo pode ser observado no Contrato Social da vencedora, arquivado nos autos das fls. 144 a 149 e também disponível para consulta no Compras Governamentais.

É fato que a realização de uma simples consulta pela requerente sanaria qualquer dúvida referente aos documentos apresentados para o certame.

Incoerente, por consequência, a alegação de que a empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO não dispõe de atividade pertinente ao objeto licitado.

Quanto à segunda alegação da requerente, de que o registro na entidade de classe da empresa vencedora não é relacionado à Segurança e Medicina do Trabalho, novamente se trata de questionamento improcedente.

Conforme estabelecido pelo item 13.11.10 do edital do pregão eletrônico nº 64/2020, o registro da licitante de do profissional técnico responsável no conselho de classe competente seria exigido apenas para assinatura de contrato.

Contudo, a empresa vencedora optou por apresentar tal comprovação junto aos documentos de habilitação, ensejando, de antemão, na sua verificação e aceitação.

Assim, caso a documentação apresentada pela vencedora para comprovação de sua qualificação técnica possuísse alguma irregularidade, a empresa poderia, ainda, regularizar a pendência até o encerramento do prazo previsto para assinatura do instrumento de contrato.

De acordo com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos da empresa vencedora, disponível para consulta a qualquer interessado no Compras Governamentais e arquivo nos autos na fl. 153, a empresa dispõe de responsável técnico desde 22 de junho de 2020, com carga horária de quatro horas semanais, com situação regular e títulos de Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Além disso, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos apresentada dispõe de todas as atividades constantes no Contrato Social da empresa, dentre as quais se destaca "serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho".

Comprova-se, desta forma, que a empresa dispõe de qualificação técnica para a execução dos serviços a serem contratados.

J



Município de Ubatã
Secretaria da Administração

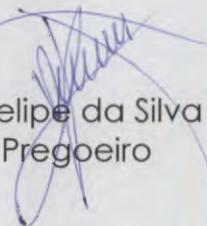
000173

M

3. DA DECISÃO

Rejeitada a intenção de recurso da impetrante com fulcro nos fundamentos expostos, sustento a decisão inicial constante na ata da sessão, fls. 161 a 170 dos autos, mantendo a empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO habilitada para o certame por cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo edital do pregão eletrônico nº 64/2020.

Em face do mantimento da decisão, encaminho os autos à autoridade superior para análise e deliberação final, nos termos do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro



Município de Ubatã
Secretaria da Administração

000177

Processo Licitatório nº 4908/2020
Pregão Eletrônico nº 64/2020

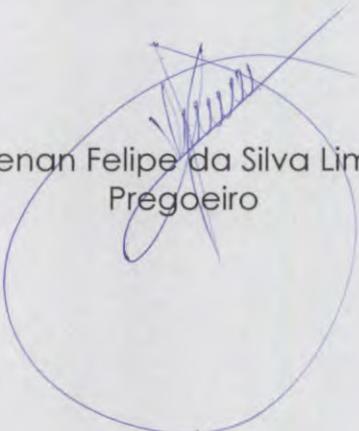
Ubatã, 09 de julho de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho os autos do Pregão Eletrônico nº 64/2020, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e revisão e atualização de serviços na área de saúde e segurança do trabalho, devidamente instruído e fundamentado.

Os fatos ocorreram conforme relatado no Despacho nº 01, arquivado aos autos nas fls. 173 a 176.

Rejeitadas as intenções de recurso e mantida a decisão de considerar habilitada a empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO para o item 02, encaminho os autos à autoridade superior para, a seu critério, manter a decisão do pregoeiro, ou, reconsiderar a decisão inicial, determinando a retomada da sessão pública para inabilitação da empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO e verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela remanescente na ordem de classificação.



Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Processo Licitatório nº 4908/2020
Pregão Eletrônico nº 64/2020

000178

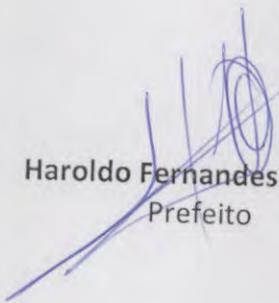
m

DECISÃO

Através do presente, decido pelo mantimento da decisão do pregoeiro no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe, amparado exclusivamente nos fundamentos do Despacho nº 01 arquivado nos autos das fls. 173 a 176.

Considerando o mantimento da decisão, que seja dado sequência aos demais trâmites legais para adjudicação e homologação do item 02 (revisão e atualização de serviços na área de saúde e segurança do trabalho) à empresa TERESA ROCHEMBACH FAUSTO, com o valor global de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ubiratã, Paraná, 09 de julho de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito





Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUVISO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 64/2020, processo nº.4908/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatã, para garantir a publicidade dos atos.

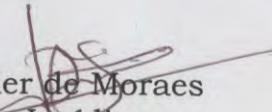
No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de

regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de julho de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000180







Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 13.031.310/0001-15

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10/07/20

Ubatã - Paraná, 10 de julho de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**

000182

m

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. T R FAUSTO E CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 29.874.643/0001-46

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10/07/20

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº229/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, com sede na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

000184

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

T R FAUSTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.874.643/0001-46, com sede na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná. Telefone n.º (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedetizacao@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.





- 3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 988,00
 3.7. MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
 3.7.1. Nº CNPJ: 19.910.840/0001-10
 3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.900,00
 3.8. ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 3.8.1. Nº CNPJ: 32.111.081/0001-93
 3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.336,85
 3.9. ROSENEIDE DA SILVA 31624995691
 3.9.1. Nº CNPJ: 26.312.888/0001-91
 3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 862,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
09/07/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14/07/20

Ubiratã - Paraná, 14 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPAR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. T R FAUSTO E CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 29.874.643/0001-46

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10/07/20

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPAR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 13.031.310/0001-15

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10/07/20

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4912/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CREAM COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 04.424.579/0001-70

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ 136,00

3.2.1. M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.2.2. Nº CNPJ 29.889.651/0001-66

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ 1.188,33

3.3.1. MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

3.3.2. Nº CNPJ 30.320.176/0001-91

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ 60,00

3.4.1. FRANCO & OLIVEIRA LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 34.049.507/0001-51

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ 90,60

3.5.1. TALITHA A. DA S. GIROTTO

3.5.2. Nº CNPJ 18.880.763/0001-30

3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ 472,75

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07/07/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/07/2020

Ubiratã - Paraná, 14/07/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4915/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos das Secretarias da Educação e Saúde, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. JVS DEDETIZADORA EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 22.013.233/0001-61

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.820,00

3.2. COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 12.560.643/0001-79

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.933,80

3.3. VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

3.3.1. Nº CNPJ: 18.850.814/0001-80

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.180,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

08/07/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/07/20

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4889/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÕES NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos / Gabinete)



CONTRATO N.º 229/2020
PROCESSO N.º 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2020

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico **64/2020**, com homologação em 10 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico)	400	MEN	55,00	22.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



M

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a CONTRATANTE, através da Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da CONTRATADA, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com a CONTRATANTE.

Ju



5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Contrato.

6.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Contrato.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

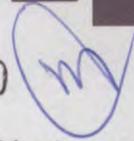
9.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



11.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

11.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

11.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

11.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

11.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do CONTRATANTE:

13.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

13.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Handwritten signature or initials in blue ink.



(m)

13.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações DA CONTRATADA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Solidade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Veronice Marcia Mezzon Kimura, ambos lotados na Secretaria da Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

(m)

14.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do serviço rejeitado.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

M

16.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

D



M

20.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 10 de julho de 2020.

[Signature]
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

[Signature]
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/07/2020

CNES: 9788360 Nome Fantasia: MEDENGE CNPJ: 13.031.310/0001-15
Nome Empresarial: MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Número: 1551 Complemento: -- **000197**
Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
CEP: 85440-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALESANDRA GUIMARAES
Cadastrado em: 02/06/2019 Atualização na base local: 06/09/2019 Última atualização Nacional: 03/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 11515
CADASTRO N°.: 26530

000198

M

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubitatã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

MEDENGE-CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
MEDENGE

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 1551
CENTRO
2° ANDAR

ATIVIDADE

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SERV PERÍCIA TÉC RELAC Á SEGURANÇA DO TRABALHO
TREINAMENTO EM DESENVOLV. PROF. E GERENCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.: 7

UBIRATÃ/PR, 06/02/2020

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2021

Pricila Viana Barato
Cadastro e Tributação

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

UBIRATÃ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 21/02/20
Adriano

000199

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000012

VENCIMENTO: 15 / 02 / 2021

Razão Social: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Nome Fantasia: MEDENGE
CNPJ: 13.031.310/0001-15
Endereço: Nilza De Oliveira Pipino, 1551 - 2º Andar - Sala 4 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

LOCAL E DATA: Ubirata, 15 de Fevereiro de 2020

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 21CB3ABAC256B509B45A86A298B0926A
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Bioquímico
Vigilância Sanitária CRF - 28302

Município de Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Ubiratã Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubirata.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

8445

CNPJ

13.031.310/0001-15

Inscrição

09/11/2015

Validade

09/11/2020

Razão Social

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome Fantasia

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Endereço

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO, 1551, 2

Município / UF

UBIRATÁ / PR

CEP

85440-000

Responsável

4893 - FRANÇOIS BARBOSA DINIZ

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/11/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

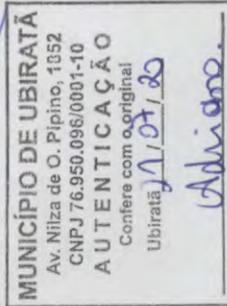
Chave de validação nº. **888faaf6efe5c153f4ec31e234ae3e79c1c6b501**

Emitida eletronicamente via internet em 19/11/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.ccrmp.org.br

000200

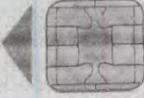




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 DÍMERSOM TIAGO PEREIRA

CRM IJF
 035232/PR



FILIAÇÃO
 IVO PEREIRA DA SILVA

HÉLIA LÚCIA BARBOSA
 SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 11/12/2015 1



Dimersom Tiago Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
 090.171.216-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 MG-14315690/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
 147335780272

SEÇÃO
 0088

ZONA
 0317

DATA DE NASCIMENTO
 10/12/1987

NATURALIDADE
 PORTEIRINHA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 25/02/2016

0196239

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**

000201

[Handwritten mark]



República Federativa do Brasil
 Universidade Estadual de Montes Claros



O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, Professor João dos Reis Canela, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 23 de julho de 2015, confere o título de **Médico a**

Dimerison Tiago Pereira

brasileiro, natural de Porteirinha-MG, nascido a 10 de dezembro de 1987,

R.G. nº. MG-14.315.690 - SSP/MG, filho de Ivo Pereira da Silva e Hélia Lúcia Barbosa Silva;

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros (MG), 08 de setembro de 2015

000202

Dimerison Tiago Pereira

Diplomado

João dos Reis Canela
 Professor João dos Reis Canela

Reitor

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CMH 93647

15 OUT 2015

Dimerison Tiago Pereira
 Escrivente

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL (Verso e Anverso)
 DE ACORDO COM O ART. 7º, V, DA LEI Nº
 8.935 DE 10/11/1994, AUTENTICO ESTA CÓPIA
 QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOAQUIM ANTONIO DE LIMA

CRM Nº
7386

DATA DE INSCRIÇÃO
05.02.1981

NACIONALIDADE
brasileira

DATA DE NASCIMENTO
05.12.1953

FILIAÇÃO
**Jose Fernandes de Lima
Maria Aparecida do Nascimento**

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. WADIR RÜPOLLO
Presidente *Wadir*



POLEGAR DIREITO



IDENTIDADE Nº
1.100.409/PR

CPF Nº
231.101.989-91

CERTIFICADO MILITAR Nº
673488 - 5ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº
258046906-39/PR

ZONA
169

SEÇÃO
0035

LOCAL E DATA
Curitiba, 16.12.1993.

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TABELIONATO UBIRATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã, 17 JUL. 2020 *[Signature]*

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciely da Silva Marrafão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafuelly Pereira dos Reis - Escrevente

000203





EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4911/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.067,50 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, com sede na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4912/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.579/0001-70, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1637, e-mail cofilan.av@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 136,00 (cento e trinta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4912/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.188,33 (mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4890/2020

Pregão Eletrônico Nº 58/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

CONTRATO N.º 230/2020
PROCESSO N.º 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2020

000205

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **T R FAUSTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.874.643/0001-46, situada na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP n.º 85.465-000, Telefone n.º (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedetizacao@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão eletrônico 64/2020, com homologação em 10 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote 02				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR (conforme NR 9). 1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7). 1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	1	UN.	4.500,00



(incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

5.1. Os serviços compreenderão a Realização de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.2. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.3. A execução dos serviços será por agendamento, sendo que a CONTRATANTE, através da Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, exceto nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A execução dos será de maneira fracionada, conforme necessidade.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, materiais, mão de obra, entre outros.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via

entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da CONTRATADA, junto ao prontuário de atendimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.10. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO e sem nenhum tipo de ligação com a CONTRATANTE.

5.12. Os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02.

6.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

6.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

6.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

6.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

6.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

6.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

6.7. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Contrato.

7.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser feito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

m

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

[Handwritten signature]



14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Solidade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Veronice Marcia Mezzon Kimura, ambos lotados na Secretaria da Administração.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do serviço;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do serviço;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do serviço rejeitado.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

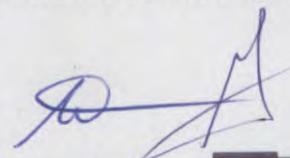
16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.





16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

(m)

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

(Assinatura)

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

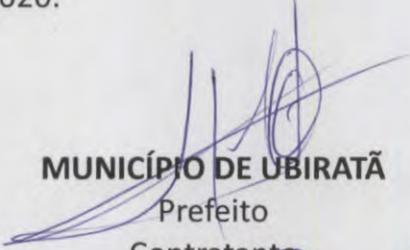
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

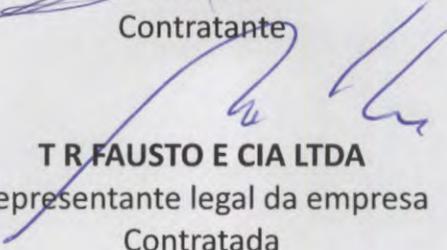
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


T R FAUSTO E CIA LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

000217

CONTRATO N.º 230/2020
PROCESSO N.º 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **T R FAUSTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.874.643/0001-46, situada na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP n.º 85.465-000, Telefone n.º (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedetizacao@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão eletrônico 64/2020, com homologação em 10 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote 02				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
2	Revisão e atualização de serviços na área de Saúde e Segurança do Trabalho: 1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9). 1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7). 1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre Insalubridade e Periculosidade).	1	UN.	4.500,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	15031	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio	50.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02.

5.1. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão a Revisão e Atualização dos Laudos:

- A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 9).
- B. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme NR 7).
- C. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (incluso conclusão sobre insalubridade e periculosidade).

5.2. Os serviços serão realizados com aproximadamente 1000 servidores lotados em cerca de 70 cargos distintos.

5.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às leis e normas que tratam do tema.

5.4. Os programas e o laudo deverão ser elaborados de maneira integrada;

5.5. Os programas PPRA e PCMSO deverão ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

5.6. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.

5.7. O prazo para refazimento ou readequação de qualquer serviço que venha a ser rejeitado será de metade do inicialmente estabelecido.

5.8. Todas as despesas decorrentes dos custos para execução dos serviços contratados ficarão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que os receberá de forma definitiva apenas após a constatação de que os mesmos foram executados na forma estabelecida no presente Contrato.

6.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Contrato.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de serviço executado no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.1. Para o Lote 02, o pagamento será efetuado somente mediante finalização dos serviços.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITVA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

9.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

11.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

(M)

11.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

11.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

11.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

11.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do CONTRATANTE:

13.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

13.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. *m*

13.2. São obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações DA CONTRATADA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



13.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Solidade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Veronice Marcia Mezzon Kimura, ambos lotados na Secretaria da Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

m

14.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na execução do serviço;
- B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do serviço rejeitado.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

to





15.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

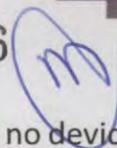
16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

Handwritten signature in blue ink.





16.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

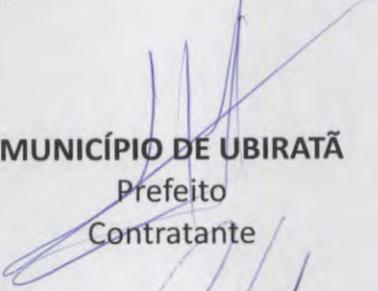
21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

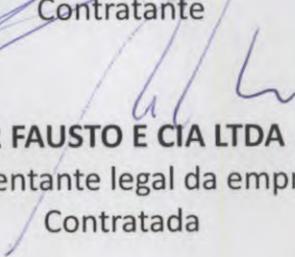
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 10 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


T R FAUSTO E CIA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000228

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.285 - ANO: XV

Página 3 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAM COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, situada na Rua Nicolau Malisz - Sala 01, 151, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99740-000, Telefone nº (54) 9621-1408, e-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

T R FAUSTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.874.643/0001-46, com sede na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná. Telefone nº (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedetizacao@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

CARNICELLI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Júlio Serrante, Complexo Industrial Bataglia, 390, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP nº 87.211-454, Telefone nº (44) 3631-8493, e-mail extin.extintores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020

DISPENSA POR LIMITE N.º 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4974/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de empresa especializada que prestou serviços com caminhão munck ao Município, em decorrência do ciclone.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Contratação de serviço emergencial de serviço de caminhão munck com 22 metros de comprimento com cesto aéreo isolado, para realizar podas e cortes de árvores



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início